

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Octávio Kiel" <licitacao@hpmultiservice.com.br>  
Para: cplc.appa@appa.pr.gov.br  
Data: 03/10/2025 10:40 (38 minutos atrás)  
Assunto: Envio de Documentos de Habilitação - LE N° 255/2025 - Empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA  
Anexos: f29cb326.png (55.89 KB)  
Documento.rar (24.99 MB)

---

Prezados membros da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro,

Em referência à **Licitação Eletrônica LE N° 255/2025**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de limpeza e desobstrução de elementos de drenagem", vimos, por meio deste, na qualidade de empresa arrematante do certame, apresentar a documentação para a fase de habilitação.

Em conformidade com o item 19.28 do Edital, seguem anexos a este e-mail a **Proposta de Preços ajustada ao lance vencedor** e todos os **documentos de Habilitação** exigidos, compreendendo:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica (incluindo atestados e licenças);
- Todas as Declarações obrigatórias (Modelos 01 a 08) e a Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

**Octávio Kiel**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**(41) 9 9999-9733**  
[www.hpmultiservice.com.br](http://www.hpmultiservice.com.br)





**MODELO DE PROPOSTA ANEXO IV**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de limpeza e desobstrução de elementos de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos e efluentes nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)"

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO	QUANTIDADE	TOTAL
1.1	Diária de caminhão para sucção (vácuo)	DIARIA	R\$ 1.003,27	96,00	R\$ 96.314,35
1.2	Diária de caminhão para sucção de hidrojateamento (caminhão combinado)	DIARIA	R\$ 1.379,50	96,00	R\$ 132.432,23
1.3	Diária de caminhão para sucção com sistema Vacall	DIARIA	R\$ 2.821,71	40,00	R\$ 112.868,37
1.4	Diária de caminhão combinado (emergencial)	DIARIA	R\$ 1.755,73	48,00	R\$ 84.275,05
1.5	Serviços de desobstrução com máquinas rotor roter ou equivalente	m	R\$ 18,00	1200,00	R\$ 21.600,00
1.6	Desobstrução com CO2	un	R\$ 80,00	576,00	R\$ 46.080,00
1.7	Fabricação e instalação de cesto separador	un	R\$ 800,00	100,00	R\$ 80.000,00
1.8	Retirada, coleta, transporte e destinação final de efluentes	m <sup>3</sup>	R\$ 80,00	2400,00	R\$ 192.000,00
1.9	Retirada, coleta, transporte e destinação final de resíduo classe I	m <sup>3</sup>	R\$ 600,00	30,00	R\$ 18.000,00
1.10	Retirada, coleta, transporte e destinação final de material reciclável	m <sup>3</sup>	R\$ 238,10	300,00	R\$ 71.430,00
1.11	Retirada, coleta, transporte e destinação final de material orgânico	m <sup>3</sup>	R\$ 150,00	300,00	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 900.000,00</b>	

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

**CNPJ: 18.499.902/0001-80**

**NIRE: 41107440893**

Pelo presente instrumento do ato constitutivo de transformação de empresário para sociedade empresária limitada, **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, data de nascimento 28/07/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 65017563 SESP/PR e do CPF nº 004.786.489-36, residente e domiciliada na cidade de na cidade de Matinhos/PR, na Rua Modesto Vigando Mendes, 348, Bairro Caiobá, CEP 83.260-000, Titular do Empresário individual **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, com sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107440893, em 27/05/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 20221481753 em 28/03/2022, inscrita no CNPJ: 18.499.902/0001-80, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo contrato social ao que se obriga:

**PRIMEIRA: TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**SEGUNDA:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal

**TERCEIRA - DO CONTRATO SOCIAL:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

CNPJ: 18.499.902/0001-80

NIRE: 41107440893

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**

CNPJ: 18.499.902/0001-80

**CONTRATO SOCIAL**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, data de nascimento 28/07/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 65017563 SESP/PR e do CPF nº 004.786.489-36, residente e domiciliada na cidade de na cidade de Matinhos/PR, na Rua Modesto Vigando Mendes, 348, Bairro Caiobá, CEP 83.260-000, única sócia da sociedade empresária limitada **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, com sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107440893, em 27/05/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 20221481753 em 28/03/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, e usará a expressão **HP MULTISERVICE** como nome fantasia e tem sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA</b>	600.000	R\$ 600.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

**CNAE 37029-00** Serviços de limpeza de fossas sépticas, galerias pluviais, sanitários químicos, caixa de esgoto;

**CNAE 01610-03** Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

**CNAE 36006-02** Distribuição de água por caminhões;

**CNAE 38114-00** Coleta de resíduos não-perigosos;

**CNAE 38122-00** Coleta de resíduos perigosos;

**CNAE 39005-00** Descontaminação e gestão de resíduos;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

**CNPJ: 18.499.902/0001-80**

**NIRE: 41107440893**

- CNAE 42111-01** Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE 42111-02** Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- CNAE 42138-00** Obras de urbanização;
- CNAE 42227-01** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação;
- CNAE 42910-00** Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- CNAE 43118-01** Reformas e demolição de edifícios;
- CNAE 43118-02** Serviços de preparação de canteiros e limpeza de terrenos;
- CNAE 43291-04** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- CNAE 43304-99** Obras de acabamento em construção;
- CNAE 43916-00** Obras de fundações;
- CNAE 43991-03** Obras de alvenaria e acabamentos;
- CNAE 43991-99** Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- CNAE 45200-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- CNAE 46231-06** Comércio atacadista de plantas, sementes, flores e gramas;
- CNAE 46494-99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 46796-01** Comércio varejista e atacadista de tintas, vernizes CNAE 46796-01;
- CNAE 47440-04** Comércio varejista e atacadista material para pintura, cimento, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, vigas de concreto;
- CNAE 49230-02** Serviços de transportes de passageiros;
- CNAE 49302-03** Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- CNAE 52401-99** Serviços auxiliares no transporte aéreo;
- CNAE 77110-00** Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE 77195-99** Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- CNAE 77390-03** Aluguel de palcos e estruturas temporárias;
- CNAE 77390-99** Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador;
- CNAE 81214-00** Limpeza de fachadas com jateamento;
- CNAE 81222-00** Imunização e controle de pragas;
- CNAE 81290-00** Atividade de limpeza não especificada anteriormente

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

**CNPJ: 18.499.902/0001-80**

**NIRE: 41107440893**

**CNAE 81303-00** Atividades paisagísticas (plantio, manutenção e poda de árvores e plantas)

**CNAE 82113-00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

**CNAE 82997-01** Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

**CNAE 91023-02** Restauração e conservação de locais históricos;

**CNAE 91031-00** Restauração e conservação de locais históricos;

**CNAE 96033-01** Gestão e manutenção de cemitérios.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 27/05/2013.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, exclusividade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. *Parágrafo único:* É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificadas no respectivo instrumento público de mandato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

**CNPJ: 18.499.902/0001-80**

**NIRE: 41107440893**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
*Parágrafo único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A empresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Matinhos/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2024

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00478648936	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 21:21 SOB N° 41213002357.  
PROTOCOLO: 248373030 DE 12/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416124073. CNPJ DA SEDE: 18499902000180.  
NIRE: 41213002357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2024.  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.499.902/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HP MULTISERVICE</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES</b>	NÚMERO <b>1394</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>83.255-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE LESTE</b>	MUNICÍPIO <b>PONTAL DO PARANA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HPMULTISERVICEPR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3453-1528</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:02:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.499.902/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b>  <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>  <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>  <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>  <b>52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem</b>  <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>  <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>  <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>  <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>  <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>  <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>  <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>  <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>  <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>  <b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b>  <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *)</b>  <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>  <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b></p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>ROD PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES</b>	NÚMERO <b>1394</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>83.255-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE LESTE</b>	MUNICÍPIO <b>PONTAL DO PARANA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HPMULTISERVICEPR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3453-1528</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:02:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**  
**CNPJ: 18.499.902/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:23 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **5D82.A147.7723.B6E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.499.902/0001-80

**Razão**

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA

**Social:**

**Endereço:**

ROD PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAIS 1394 / PRAIA DE LESTE  
/ PONTAL DO PARANA / PR / 83255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2025 a 14/10/2025

**Certificação Número:** 2025091509112162977616

Informação obtida em 29/09/2025 11:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037797007-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.499.902/0001-80**

Nome: **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## Certidão Negativa de Débitos

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**Certidão Nº:** 24462 / 2025

**Código de Autenticação:** 9B0CC5304DE1B6B06423C274DC3919B2

**CGCM:** 25824

**CNPJ/CPF:** 18.499.902/0001-80

**Nome:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA

**Endereço/Número:** ROD PR 412 - ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, Nº1394

**Bairro:** PRAIA DE LESTE

**Complemento:**

**Município:** PONTAL DO PARANÁ : PR **CEP:**

**Requerente:** Francisco Domingos Ferreira Netto

**Finalidade:** SIMPLES VERIFICAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse <https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.499.902/0001-80

Certidão nº: 38703015/2025

Expedição: 08/07/2025, às 10:36:03

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.499.902/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
65017563 SESP PR

CPF  
004.786.489-36

DATA NASCIMENTO  
28/07/1981

FILIAÇÃO  
FRANCISCO ZAPPELLINI JUNIOR  
JANE RITA VENTURIN ZAPPELLI  
NI

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01042038230

VALIDADE  
16/03/2027

1ª HABILITAÇÃO  
07/01/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Camila Zappellini Paiva*

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
16/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

79554252404  
PR920720705

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2370019860

2370019860

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



# Contabilidade Venturin

CNPJ: 24.643.205/0001-53

## CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – EPP

CNPJ 18.499.902/0001-80

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	VALORES EM REAIS	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(4.662.420,48) / (1.222.747,50+834.025,34)	2,26%
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	4.662.420,48 / 1.222.747,50	3,81%
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	5.554.256,77 / (1.222.747,50+834.025,34)	2,70%
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	(1.222.747,50+834.025,34) / 4.662.420,48	0,44%

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2024.

CAMILA VENTURIN  
ZAPPELLINI  
PAIVA:18499902000180

Assinado de forma digital por  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI  
PAIVA:18499902000180  
Dados: 2024.06.04 10:57:11  
-03'00'

CPF nº 004.786.489-36

Camila Venturin Zappellini Paiva

CONTABILIDADE  
VENTURIN

LTDA:24643205000153

Assinado de forma digital por  
CONTABILIDADE VENTURIN  
LTDA:24643205000153

Dados: 2024.06.04 10:56:53 -03'00'

CRC PR nº 008969/O-2

Contabilidade Venturin LTDA

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	18.499.902/0001-80
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA
NIRE	41107440893
CNPJ	18.499.902/0001-80
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PONTAL DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17602

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17602
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.1D.21.30.82.6C.CB.1D.84.9D.10.E1.7C.79.38.B0.B6.12.87.78-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.499.902/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.554.256,77	R\$ 7.112.444,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.662.420,48	R\$ 4.786.283,25
DISPONÍVEL		R\$ 602.163,72	R\$ 2.637.273,13
CAIXA		R\$ 464.828,05	R\$ 2.268.901,26
CAIXA GERAL		R\$ 464.828,05	R\$ 2.268.901,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 92.766,84	R\$ 45.815,11
BANCO DO BRASIL		R\$ 18,77	R\$ 5.600,19
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 6.203,83	R\$ 20.262,03
BANCO ITAU		R\$ 89.143,66	R\$ (23.089,77)
(-) BANCO SICREDI		R\$ (2.599,42)	R\$ 43.042,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 44.568,83	R\$ 322.556,76
APLICAÇÃO DE POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 73,73
APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 4.937,49	R\$ 138.821,70
APLIC. AUT MAIS ITAÚ		R\$ 39.631,34	R\$ 39.631,34
APLICAÇÃO CDB - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 29,99
APLICAÇÃO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 144.000,00
CLIENTES		R\$ 1.173.703,43	R\$ 467.355,28
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.173.703,43	R\$ 467.355,28
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.173.703,43	R\$ 467.355,28
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.886.553,33	R\$ 1.681.654,84
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.506.909,41	R\$ 1.471.909,41
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.506.909,41	R\$ 1.471.909,41
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 379.643,92	R\$ 209.745,43
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 558,24
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 76,80
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 16,64
INSS A COMPENSAR		R\$ 379.643,92	R\$ 182.686,36
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 26.407,39
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 891.836,29	R\$ 2.326.161,67
INVESTIMENTOS		R\$ 1.000,00	R\$ 13.542,64
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 12.542,64
CONSÓRCIO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 12.542,64
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SICREDI		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 890.836,29	R\$ 2.312.619,03
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 307.200,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 307.200,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.169,00	R\$ 14.169,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.169,00	R\$ 14.169,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 353.659,07	R\$ 358.729,07
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 145.498,07	R\$ 148.088,07
FERRAMENTAS		R\$ 208.161,00	R\$ 210.641,00
VEÍCULOS		R\$ 1.595.242,38	R\$ 2.881.982,25
VEÍCULOS		R\$ 1.487.302,38	R\$ 2.774.042,25
MOTOCICLETAS		R\$ 107.940,00	R\$ 107.940,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.072.234,16)	R\$ (1.249.461,29)
(-) DEPRECIações DE INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.156,13)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (6.612,03)	R\$ (8.028,93)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (46.628,35)	R\$ (50.631,27)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (901.903,35)	R\$ (1.051.738,43)
(-) (-) DEPRECIação ACUM. DE FERRAMENTAS		R\$ (117.090,43)	R\$ (137.906,53)
PASSIVO		R\$ 5.554.256,77	R\$ 7.112.444,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.222.747,50	R\$ 1.773.090,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 347.913,23	R\$ 57.275,20
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 57.275,20
FINANCIAMENTOS ITAU		R\$ 0,00	R\$ 57.275,20
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 347.913,23	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 347.913,23	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA SHALOM MARIALVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 844.583,10	R\$ 1.535.593,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 844.583,10	R\$ 1.535.593,09
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 743,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 13.780,12	R\$ 393.403,64
CSLL A RECOLHER		R\$ 10.841,95	R\$ 270.424,06
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.193,35	R\$ 4.063,12
PIS A RECOLHER		R\$ 2.446,97	R\$ 37.954,21
COFINS A RECOLHER		R\$ 11.293,70	R\$ 243.505,46
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 804.027,01	R\$ 585.499,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 27.684,41	R\$ 180.222,09
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 27.684,41	R\$ 180.222,09
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 143.021,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 27.684,41	R\$ 37.200,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.566,76	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.566,76	R\$ 0,00
CONTA GARANTIA SICREDI		R\$ 2.566,76	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 834.025,34	R\$ 2.362.899,68
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 834.025,34	R\$ 2.362.899,68
EMPRÉSTIMOS		R\$ 578.632,42	R\$ 2.188.135,27
EMPRÉSTIMO SICREDI - PRONAMPE		R\$ 0,00	R\$ 323.284,91
EMPRÉSTIMO CEF - PRONAMPE 02		R\$ 152.593,76	R\$ 98.276,92
EMPRÉSTIMO CEF - PRONAMPE 01		R\$ 77.720,61	R\$ 34.446,06
EMPRÉSTIMO CEF - CAPITAL DE GIRO		R\$ 68.318,08	R\$ 15.233,20
EMPRÉSTIMO CEF - PEAC C1955078		R\$ 50.000,00	R\$ 32.460,60
EMPRÉSTIMO CEF - GIRO FGI C2057803		R\$ 50.000,00	R\$ 42.649,50
EMPRÉSTIMO FOMENTO		R\$ 179.999,97	R\$ 119.999,94
EMPRÉSTIMOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 617.992,00
EMPRÉSTIMOS CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 903.792,14
FINANCIAMENTOS		R\$ 255.392,92	R\$ 174.764,41
BANCO VOLKSWAGEM		R\$ 77.927,46	R\$ 45.116,43
FINANCIAMENTO STRADA ENDURANCE		R\$ 81.432,83	R\$ 59.223,95
FINANCIAMENTO STRADA FREEDOM		R\$ 96.032,63	R\$ 70.424,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.497.483,93	R\$ 2.976.454,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.897.483,93	R\$ 2.376.454,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.897.483,93	R\$ 2.376.454,86
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.897.483,93	R\$ 2.376.454,86
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO À DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.1D.21.30.82.6C.CB.1D.84.9D.10.E1.7C.79.38.B0.B6.12.87.78-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.499.902/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.462.374,01	R\$ 10.344.168,72
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 6.462.374,01	R\$ 10.344.168,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.084.745,78)	R\$ (377.352,86)
(-) (-) ISS		R\$ (8.730,41)	R\$ (6.992,26)
(-) (-) COFINS		R\$ (11.293,70)	R\$ (304.405,98)
(-) (-) PIS		R\$ (2.446,97)	R\$ (65.954,62)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (1.062.274,70)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.377.628,23	R\$ 9.966.815,86
LUCRO BRUTO		R\$ 5.377.628,23	R\$ 9.966.815,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.657.409,13)	R\$ (9.091.431,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (172.342,09)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (172.342,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.485.067,04)	R\$ (9.091.431,60)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.074.777,14)	R\$ (2.912.978,57)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (48.000,00)	R\$ (48.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (91.066,37)	R\$ (224.093,56)
(-) INSS		R\$ (448.319,39)	R\$ (1.557.096,19)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (295.526,33)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (29.084,44)	R\$ (40.866,72)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (978,45)	R\$ (1.542,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (261.986,26)	R\$ (1.374.409,86)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (32.250,00)	R\$ (84.855,99)
(-) ALUGUEIS DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (467.362,63)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (2.527,31)
(-) IPVA		R\$ (13.440,11)	R\$ (26.417,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (7.084,11)	R\$ (56.391,13)
(-) ISS RETIDO		R\$ (28.942,22)	R\$ (326.801,05)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (40.298,35)	R\$ (53.253,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.158,60)	R\$ (7.802,31)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (14.172,59)	R\$ (78.858,30)
(-) TELEFONE		R\$ (4.271,05)	R\$ (4.108,99)
(-) SEGUROS		R\$ (1.097,50)	R\$ (74.651,42)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (393,05)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (301,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (23.450,00)	R\$ (44.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (64.860,72)	R\$ (98.877,85)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (32.712,22)	R\$ (177.227,13)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (275.279,67)	R\$ (444.479,03)
(-) BENFEITORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (207.899,32)	R\$ (91.957,94)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (2.307,60)	R\$ (2.685,54)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (366.026,47)	R\$ (353.513,10)
(-) SERVIÇOS DE INTERNET		R\$ (2.946,51)	R\$ (13.094,29)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (25.048,78)	R\$ (22.516,36)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R\$ (835,85)	R\$ (1.067,50)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (202,00)	R\$ (4,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (5.310,13)	R\$ (53.594,73)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (43.761,57)	R\$ (46.697,01)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (7.968,44)	R\$ (49.006,56)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (325.837,13)	R\$ (54.667,44)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.912,80	R\$ 24,03
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 9,04	R\$ 24,03
JUROS		R\$ 1.903,76	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.965,61)	R\$ (16.179,81)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (6.766,25)	R\$ (4.789,53)
(-) IOF		R\$ (1.199,36)	R\$ (11.390,28)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.714.166,29	R\$ 859.228,48
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.714.166,29	R\$ 859.228,48
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (38.958,48)	R\$ (1.080.257,55)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (10.841,95)	R\$ (292.303,47)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (28.116,53)	R\$ (787.954,08)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.675.207,81	R\$ (221.029,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.1D.21.30.82.6C.CB.1D.84.9D.10.E1.7C.79.38.B0.B6.12.87.78-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107440893	CNPJ 18.499.902/0001-80	
NOME EMPRESARIAL CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9D.1D.21.30.82.6C.CB.1D.84.9D.10.E1.7C.79.38.B0.B6.12.87.78	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	81767684991	CARINE ALUIZE VENTURIN:81767684991	578659384261194283 7	27/05/2024 a 27/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18499902000180	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA: 18499902000180	564726807145962644 9	24/06/2024 a 24/06/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

9D.1D.21.30.82.6C.CB.1D.84.9D.10.E1.  
7C.79.38.B0.B6.12.87.78-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 14:04:52

27.E2.F5.B9.50.D0.62.19  
D0.68.80.D3.1B.6C.DF.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Cadastro e Tributação

## **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 2025**

Inscrição:4324                      Cad. Mobiliário:4324                      Validade: 31/12/2025

**RAZÃO SOCIAL:**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**HP MULTISERVICE**

**SÓCIO(A) PRINCIPAL:**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

**CNPJ/CPF: 18.499.902/0001-80**

**INÍCIO DE ATIVIDADE: 17/02/2014**

**END.: ROD - PR 412 - ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, 1394**

**BAIRRO: PRAIA DE LESTE**

**CEP.: 83255-000**

**CAD. IMOBILIARIO: 8617 - QUADRA: 4 LOTE: 2**

**METRAGEM PRINCIPAL: 80.00 M².**

**ÁREA BOMBEIRO: 80.00 M². Grau Risco: 2**

**ATIVIDADE LICENCIADA:** ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES/ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE/ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS/ ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES/DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES/IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS/SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA/ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM/LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR/LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE

**OBS: RENOVAÇÃO DO ALVARÁ PA.1909/2021 PA.5223/2021 PA.2462/2022 PA.2546/2023 PA.1002/2024 PA.509/2025.**

**CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL:**

A EMPRESA PROFISSIONAL ACIMA ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADA(O) NA REPARTIÇÃO COMPETENTE NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 080, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

**Código Autenticidade:** 6B3A2C07129C31A4206EF3BC3F0A2350

**PONTAL DO PARANÁ, 08/01/2025.**

**William Pereira**  
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

**LUCIANO MENDES**  
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISIVEL**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720250003630

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUBAL DUARTE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUBAL DUARTE**

Registro: **PR-22845/D**

RNP: **1704558301**

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720253059759** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/05/2025 Baixada em: 30/05/2025 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**

Contratante: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** CNPJ: **79.621.439/0001-91**

Rua: AV AYRTON SENNA DA SILVA Nº: 161

Complemento: Bairro: DOM PEDRO II

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83203-800

Contrato: 145/2020 celebrado em 15/12/2020 Vinculado a ART: 1720252611563

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV AYRTON SENNA DA SILVA Nº: 161

Complemento: TODA DEPENDÊNCIA DA APPA Bairro: DOM PEDRO II

Cidade: PARANAGUA

UF: PR

CEP: 83203-800

Coordenadas Geográficas: -25,505175 x -48,513082

Data de início: 26/01/2021 Conclusão efetiva: 25/01/2025

Finalidade: Industrial

Proprietário: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA CNPJ: 79.621.439/0001-91

Atividade Técnica: **1- Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos industriais, 14807 UNID; 2- Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos industriais, 3687,73 M3**

**Observações:**

Desobstrução e limpeza de bocas de lobo, poços, fossas, pias, vasos, ralos e etc; remoção de efluentes.

**Informações complementares:**

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 23/04/2024.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 24/05/2024.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003630/2025

01/10/2025 16:16

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 153617/2025.

CAT nº 1720250003630 de 09/06/2025, página 1 de 5



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**1720250003630**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 153617/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 153617/2025.

CAT nº 1720250003630 de 09/06/2025, página 2 de 5



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.499.902/0001-80, estabelecida à Rodovia PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná, CEP 83.255-000, foi contratada pela ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, CNPJ 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna Da Silva nº 161, Dom Pedro II, Paranaguá/PR, para realizar os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Processo Licitatório	Nº 16.744.852-6
Pregão Eletrônico	Nº 1012/2020
Contrato	Nº 145/2020 assinado em 10/12/2020
Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada em limpeza e desobstrução de elementos de drenagem, tais como bocas de lobo e tubulações de escoamento de águas pluviais, bem como remoção e transporte até a destinação final de efluentes líquidos.
Ordem de Serviço	Nº 349/2020, 110/2021, 228/2021, 294/2023 e 293/2024.
Período de Execução	26/01/2021 a 25/01/2025
Termo Aditivo	4
Local de Realização	Toda a área de domínio do Porto de Paranaguá e Antonina e Pátio de Triagem.
Empresa Contratada	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – LTDA
Responsável Técnico	JUBAL DUARTE
Título / Registro	Engenheiro Agrônomo / CREA PR- 22845/D, RNP: 1704558301
ART Principal	1720252611563

**Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143**

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	QUANTIDADE
Limpeza e desobstrução de elementos de drenagem, tais como bocas de lobo, poços de visita, fossas, pias, vasos sanitários, ralos, tubulações de escoamento de águas pluviais, galerias etc.	14.807 unidades
Remoção, coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos.	3.687,73 m <sup>3</sup>

Os serviços acima descritos apresentaram bom desempenho, dentro das especificações técnicas, cumprindo os padrões e qualidade requerida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paranaguá, 13 de maio de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

IGOR COSTA DE TOLEDO

Gestor do Contrato

Matrícula C-9910

CREA: PR-176409/D

*(Assinado Eletronicamente)*

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES

Fiscalização Técnica

Matrícula C-9880

CREA: PR-172427/D

*(Assinado Eletronicamente)*

ANDRE LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS

Fiscalização Técnica

Matrícula P-1382

CREA: PR-13638/D

*(Assinado Eletronicamente)*

VADER ZULIANE BRAGA

Fiscalização Ambiental

Matrícula C-9894

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana





ePROTOCOLO

**COMUNICAÇÃO INTERNA 3478/2025.**

Documento: **ATESTADO\_CAPACIDADE\_TECNICA\_REVISADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vader Zuliane Braga (XXX.216.688-XX)** em 13/05/2025 17:53.

Assinatura Simples realizada por: **Igor Costa de Toledo (XXX.486.019-XX)** em 13/05/2025 17:34, **Matheus Luís Arnoni Mendes (XXX.781.709-XX)** em 14/05/2025 08:47 Local: APPA/DEM, **Andre Luiz Chapaval dos Santos (XXX.242.789-XX)** em 14/05/2025 14:04 Local: APPA/GMAG.

Inserido ao documento **1.534.694** por: **Angelica Moscardi do Carmo** em: 13/05/2025 17:27.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1534694/2025.

CAT nº 1720250003630 de 09/06/2025, página 5 de 5



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6ebec37e170d2776cb9936c4efa2762.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo a solicitação formal do interessado, bem como, atesto para fins de participação em Processo Licitatório junto aos órgãos Públicos, que a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.499.902/0001-80, com sede à Rua dos Ananas, nº 15, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Camila Venturi Zappellini, portadora do RG nº 6.501.756-3 e inscrita no CPF sob nº 004.786.489-36, participou do Pregão Presencial – 082/2015 Processo Licitatório 140/2015 conforme Ata de Registro de Preços 077/2015 prestou os serviços abaixo citados no período de 16/06/2015 à 16/06/2016 para as **Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Matinhos - CNPJ 76.017.466/0001-61**, localizada a Rua Pastor Elias Abraão nº22, Centro de Matinhos Paraná, CEP: 83.260-000.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	230	M	Cabo rotativo (Roto Rooter).
02	05	SVÇ	Execução de serviços de instalação de caixa de água de 1.000 (mil) litros com fornecimento de tubulações, junções, bóia, cola e demais materiais que se fizerem necessários.
03	05	SVÇ	Execução de serviços de instalação de caixa de água de 500 (quinhentos) litros com fornecimento de tubulações, junções, bóia, cola e demais materiais que se fizerem necessários.
04	19	SVÇ	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 1000 (mil) litros.
05	03	SVÇ	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 30.000 (Trinta mil) litros.
06	13	SVÇ	Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 500 (quinhentos) litros.
07	150	M	Hidrojateamento.
08	59	UND	Limpeza e desentupimento de caixa de gordura.
09	20	UND	Limpeza e desentupimento de caixa de passagem.
10	40	UND	Limpeza e desentupimento de fossa séptica.
11	44	UND	Limpeza e desentupimento de ralos e pias.

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

CEP 83.260-000 CNPJ. 76.017.466/0001-61

Fone: (41)3971-6144 Fax: (41)3971-6143 [compras@matinhos.pr.gov.br](mailto:compras@matinhos.pr.gov.br) [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)

RINALDO BATISTA NASCIMENTO  
Diretor da Diretoria de Compras  
Decreto 178/2017



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

12	47	UND	Limpeza e desentupimento de vasos sanitários.
13	267	M3	Sucção e destinação final de resíduos de fossas, caixas de gordura, caixas de passagens e tubulações.
			<b>TOTAL</b>

Matinhos - Pr., 23 de outubro 2017.

**Rinaldo Batista Nascimento**  
Diretor da Diretoria de Compras  
Decreto nº178/2017

RINALDO BATISTA NASCIMENTO  
Diretor da Diretoria de Compras  
Decreto 178/2017

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 140/2015	Numero da Modalidade: 82 - Pregão
Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desentupimento de fossa		
Expedição: 18/06/2015		Homologação: 16/07/2015

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	7548 - Cabo rotativo (Roto Rooter).		500,00	230,82	269,18	22,00
2	1	12644 - Execução de serviços de instalação de caixa de água de 1000 (mil) litros.		73,00	5,00	68,00	330,00
3	1	12643 - Execução de serviços de instalação de caixa de água de 500 (quinhentos) litros		75,00	5,00	70,00	280,00
4	1	7981 - Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 1000 (mil) litros.		100,00	19,00	81,00	109,90
5	1	7982 - Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 30.000 (Trinta mil) litros.		6,00	3,00	3,00	670,00
6	1	7980 - Execução de serviços de limpeza em caixa de água com 500 (quinhentos) litros,		160,00	13,00	147,00	110,00
7	1	7549 - Hidrojateamento.		120,00	150,00	-30,00	35,00
8	1	12645 - Limpeza e desentupimento de caixa de gordura.		130,00	59,60	70,40	150,00
9	1	7553 - Limpeza e desentupimento de caixa de passagem.		120,00	20,00	100,00	180,00
10	1	7550 - Limpeza e desentupimento de fossa séptica.		60,00	40,00	20,00	180,00
11	1	7551 - Limpeza e desentupimento de ralos e pias.		105,00	44,00	61,00	120,00
12	1	7552 - Limpeza e desentupimento de vasos sanitários		170,00	47,00	123,00	180,00
13	1	7979 - Sucção e destinação final de resíduos de fossas, caixas de gordura, caixas de passagens e tubulações		400,00	267,70	132,30	100,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo a solicitação formal do interessado, bem como, atesto para fins de participação em Processo Licitatório junto aos órgãos Públicos, que a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – ME** inscrita sob o CNPJ nº **18.499.902/0001-80** com sede à **PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES, 1394 – PRAIA DE LESTE** município de **PONTAL DO PARANÁ – PR / 83255-000**, neste ato Representado pela Sra **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, portadora do RG nº **6.501.756-3** e inscrita sob o CPF nº **004.786.489-36**, participou do **Pregão Presencial – 04/2020**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 05/2020**, prestou os serviços abaixo listados no período de **15/05/2020 à 15/05/2021** para o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – CNPJ Nº 75.247.098/0001-85**, localizada a **RUA BENTO CEGO, Nº 220 – ANTONINA / PR, CEP 83.370-000**.

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**  
Cnpj: **75.247.098/0001-85**  
Endereço: **RUA BENTO CEGO, Nº 220 – ANTONINA / PR**  
Cep: **83.370-000**

End. Da Obra / Serviço: **RUA BENTO CEGO, Nº 220 – ANTONINA / PR, – CEP 83.370-000**  
Data de Início: **Art 07-1105/21 dia 06/03/2020.**  
Data da Conclusão: **Art 07-1105/21 dia 06/03/2021**  
Parcelas executadas: **CONFORME PLANILHA EM PAG 02 DESTE ATESTADO.**

Descrição do serviço realizado: **QUADRO / TABELA DE ESPECIFICAÇÕES GERAL DO ATESTADO EM PAG 02.**

Profissionais envolvidos nesta Obra / Serviço: **ANDRÉ MONTANHA FONTANELLI, portador do Rg nº 1.111.579.-28, inscrito sob o cpf nº 054.058.029-56, BIÓLOGO, carteira profissional CRBIO – PR nº 83063/07-D,**

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.


Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto  
  
**Cleber A. Cezarino**  
Diretor Geral do Samae

LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	400,00	M <sup>3</sup>	SERVIÇO DE COLETA (SUCCÃO), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE ESGOTO. COM CAMINHÃO, DOTADO DE TANQUE DE VÁCUO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 LITROS; EQUIPADO COM SISTEMA A VÁCUO; MANGUEIRA PARA SUCCÃO A VÁCUO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.

Este atestado refere-se a Art nº07-1105/21, sob responsabilidade técnica de ANDRÉ MONTANHA FONTANELLI, portador do Rg nº 1.111.579.-28, inscrito sob o cpf nº 054.058.029-56, BIÓLOGO, carteira profissional CRBIO – PR nº 83063/07-D,

Curitiba - PR, \_\_\_\_ de Abril de 2021

Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto

  
Gleber A. Cezarino  
Diretor Geral do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 75.247.098/0001-85

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO - DIRETOR  
RG: 5.196.948-0  
CPF: 021.684.629-33



O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° **07-1105/21** onde consta como responsável técnico e Biólogo **André Montanha Fontanelli – CRBio 83.063/07-D**.

Curitiba, 23 de agosto de 2021

  
Cláudia D. Trindade  
Agente Fiscal  
CRBio-07

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Bento Cego, nº 220 – Centro – CEP 83370-000 – Antonina – Paraná

Telefone: (41) 3432-1233

CNPJ Nº 75.247.098/0001-85


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVAME, CNPJ 18.499.902/0001-80, prestou serviços de sucção, limpeza, transporte e destinação final de efluentes sanitários provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Batel, na forma direta, conforme empenhos 183/2016, 115/2017, 588/2017 e 380/2018, nas seguintes quantidades:

Ordem	Descrição	Unidade	Qtde
1	Sucção, limpeza, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com caminhão de 15 m <sup>3</sup> .	Unid	22

Ressaltamos que os serviços foram realizados pela empresa supracitada de forma satisfatória não havendo nada que a desabone até a presente data.

Antonina, 26 de Outubro de 2018.



**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**  
Diretor Geral do SAMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GLIC/DA/DMAE  
ATESTADO

PROCESSO N° 24.10.000006753-6  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE atesta, para os devidos fins, que a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, devidamente registrada sob o CNPJ N° 18.499.902/0001-80, estabelecida na Rodovia PR-412 Eng. Darci Gomes de Moraes, N° 1394, Praia do Leste, Pontal do Paraná - PR, no período de 03/06/2024 a 20/07/2024, executou para essa autarquia o objeto "**Serviços de Hidrojateamento para Limpeza de Ruas, Avenidas e Passeios**", num total de 2.214 Horas e 23 minutos (Duas mil duzentas e quatorze horas e vinte e três minutos) sob o contrato n° 24.10.000004428-5, no qual atendeu com qualidade e em observância a todas as exigências contratadas.

Esse Atestado de Capacidade Técnica foi redigido conforme a Instrução da Diretoria-Geral N° 537/2021.

**Diego Corrêa Chaves**

Gestor de Contratos

Matrícula 1547950



Documento assinado eletronicamente por **Diego Correa Chaves, Gestor(a) de Contratos**, em 25/07/2024, às 16:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29563633** e o código CRC **0D5AC754**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PONTAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAMILA V. ZAPPELLINI PAIVA-ME

CNPJ: 18.499.902/0001-80

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PONTAL DO PARANÁ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PONTAL DO PARANÁ, 21 de setembro de 2025

ELIZABETH ROSE SANTOS MACHADO

Distribuidor

Ofício Distribuidor e Contador  
da Comarca de Pontal  
do Paraná/PR





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98770/2025

Validade: 22/02/2026

**Razão social:**  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA

**CNPJ:**  
18.499.902/0001-80

**Num. Registro:**  
60889

**Data do Registro:**  
18/04/2016

**Capital Social:**  
R\$ 600.000,00

**Endereço:**  
RODOVIA PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES, 1394, PRAIA DE LESTE

**CEP:**  
83255-000

**Cidade:**  
PONTAL DO PARANA-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
99

**Data da última alteração:**  
12/11/2024

**Objetivo Social:**

CNAE 370239-00 Serviços de limpeza de fossas sépticas, galerias pluviais, sanitários químicos, caixa de esgoto; CNAE 01610-03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; CNAE 36006-02 Distribuição de água por caminhões; CNAE 38114-00 Coleta de resíduos não-perigosos; CNAE 38122-00 Coleta de resíduos perigosos; CNAE 39005-00 Descontaminação e gestão de resíduos; CNAE 42111-01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 42111-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; CNAE 42138-00 Obras de urbanização; CNAE 42227-01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; CNAE 42910-00 Obras portuárias, marítimas e fluviais; CNAE 43118-01 Reformas e demolição de edifícios; CNAE 43118-02 Serviços de preparação de canteiros e limpeza de terrenos; CNAE 43291-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 43304-99 Obras de acabamento em construção; CNAE 43916-00 Obras de fundações; CNAE 43991-03 Obras de alvenaria e acabamentos; CNAE 43991-99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; CNAE 45200-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; CNAE 46231-06 Comércio atacadista de plantas, sementes, flores e gramas; CNAE 46494-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; CNAE 46796-01 Comércio varejista e atacadista de tintas, vernizes; CNAE 47440-04 Comércio varejista e atacadista material para pintura, cimento, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, vigas de concreto; CNAE 49230-02 Serviços de transportes de passageiros; CNAE 49302-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; CNAE 52401-99 Serviços auxiliares no transporte aéreo; CNAE 77110-00 Locação de automóveis sem condutor; CNAE 77195-99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; CNAE 77390-03 Aluguel de palcos e estruturas temporárias; CNAE 77390-99 Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador; CNAE 81214-00 Limpeza de fachadas com jateamento; CNAE 81222-00 Imunização e controle de pragas; CNAE 81290-00 Atividade de limpeza não especificada anteriormente; CNAE 81303-00 Atividades paisagísticas (plantio, manutenção e poda de árvores e plantas); CNAE 82113-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE 82997-01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; CNAE 91023-02 Restauração e conservação de locais históricos; CNAE 91031-00 Restauração e conservação de locais históricos; CNAE 96033-01 Gestão e manutenção de cemitérios.

**Restrição de atividade:**

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 18.499.902/0001-80**

**NOME CIVIL: BERNARDO DOS SANTOS MORAIS**

Carteira: PR-199313/D - Data de expedição: 11/11/2021

Desde 15/05/2024 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



---

**NOME CIVIL: JUBAL DUARTE**

Carteira: PR-22845/D - Data de expedição: 31/01/1991

Desde 24/05/2024 - Carga horária: 6h

Desde 27/04/2020 até 23/04/2024 - Carga horária: 4h

Desde 18/04/2016 até 24/03/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

---

**Para fins de: Licitações**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244941/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2025 14:47:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

**Rodovia PR 412, 6675 - SALA 4 - LEBLON - 83255-000(41) 3455-3781**

**REGISTRO ELETRÔNICO**

PROTOCOLO nº 5256 em 30/09/2025 - REGISTRO nº 4334 - Livro B-67

SELO nº SFTD4.IvRD4.3fcou-JjqfZ.F816q

Consulte: <https://selo.funarpen.com.br/consulta/SFTD4.IvRD4.3fcou-JjqfZ.F816q>

Emolumentos: R\$ 83,10 (VRC 300,00), Funrejus: R\$ 11,60, Fundep: R\$ 4,36, Selo: R\$ 5,25, Distribuidor: R\$ 10,60,

Digitalização: R\$ 4,15 (VRC 15,00), ISSQN: R\$ 4,36, Total: R\$ 123,42

Pontal do Paraná-PR, 30 de Setembro de 2025.

Assinado Digitalmente por THAIS REMOR SEBOLT:03645135944

CPF/CNPJ: 03645135944

Numero de Série: 71BD1CD55A089453

Registro feito mediante medida Provisória nº 2.200-2 e Provimento nº 48 Conselho Nacional de Justiça



CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-EPP| HP MULTISERVICE  
CNPJ 18.499.902/0001-80



## CONTRATO

**CONTRATANTE:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA, firma estabelecida na ROD. PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAIS nº1394, PRAIA DE LESTE, PONTAL DO PARANÁ, CNPJ: **18.499.902/0001-80**, denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** Jubal Duarte, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional do CREA nº **PR-22845/D**, reg., sob o nº **49.604**, CPF nº **463.162.219-91**, Carteira de Identidade nº **2.096.270 PR**, denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O objeto do contrato é qualidade/condição de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

Conforme estabelece o código civil Lei nº 10.406/2002, art. 598, o prazo de validade deste contrato é de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA:**

A contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS HONORÁRIOS:**

O contratado receberá o equivalente 6 (seis) salários mínimos, R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme Lei Federal nº 4950-A/66.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P.D.' or similar initials.

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - EPP | HP MULTISERVICE  
CNPJ 18.499.902/0001-80



**CLÁUSULA SEXTA: CARGA HORÁRIA:**

A jornada diária do contratado será de 6 (seis) horas, conforme tabela de carga horária por modalidade estabelecida pelo CREA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Durante a vigência desde contrato e pelo prazo previsto em lei, ficará o contrato responsável pelas atividades técnicas do CONTRATANTE, das quais ele possui atribuições.

**CLAUSULA OITAVA: DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em três vias de igual teor com duas testemunhas.



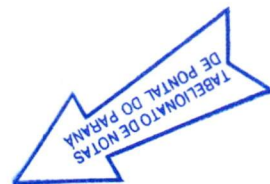
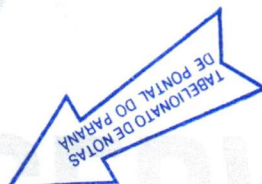
**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL PARANÁ**  
RUA ELISIO PEREIRA, 679 - PRAIA DE LESTE - PONTAL DO PARANÁ, PR - CEP: 83255-000 - E-MAIL: BALCAO@TABELIONATOPONTALPARANA.PR

Selo N° SFTN1uG0bbCEIK2NpaMT1470q  
consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA e JUBAL DUARTE. Dou fé, Pontal do Paraná, 10 de maio de 2024. \*0026\*

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
Carolina Zavataro de Mello  
Escrevente

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2024

TAB. DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ  
Carolina Zavataro de Mello  
ESCREVENTE



Camila Venturin Zappellini Paiva  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
CNPJ: 18.499.902/0001-80

Jubal Duarte  
Jubal Duarte  
CPF nº 463.162.219-91

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS SANITÁRIOS  
Nº S070-2024 – OPEX**

## PARTES

### CONTRATANTE

**Nome empresarial:**

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA.

**CNPJ:**

18.499.902/0001-80

**Endereço:**

Rodovia PR 414 Eng. Darci Gomes de Moraes

**Nº:**

1394

**Complemento:**

**Bairro:**

Praia da Leste

**Município:**

Pontal do Paraná

**UF:**

PR

**CEP:**

83255-000

### CONTRATADA

**Nome empresarial:**

PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.

**CNPJ:**

01.691.945/0001-60

**Endereço:**

Avenida Vieira dos Santos

**Nº:**

333

**Complemento:**

**Bairro:**

Campo Grande

**Município:**

Paranaguá

**UF:**

PR

**CEP:**

83203-050

## 1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o tratamento de esgotos sanitários ("Resíduos") captados e entregues pelo CONTRATANTE à CONTRATADA nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto – Emboguaçu ("Serviços").

1.1.1. Os Resíduos deverão ser oriundos, exclusivamente, da limpeza de fossas sanitárias e obtidos por meio dos serviços prestados pela CONTRATANTE no Município de Paranaguá/PR, devendo possuir, obrigatoriamente, as seguintes características:

- a) PH entre 5 (cinco) e 9 (nove);
- b) Sólidos sedimentáveis, em teste de cone in hoff de 01 hora, abaixo de 50 ml;
- c) DBO até 200 mg/l;
- d) DQO até 450 mg/l;
- e) Nitrogênio amoniacal até 25 mg/l;
- f) Fósforo total até 10 mg/l;
- g) Óleos e graxas até 100 mg/l.

1.2. Na hipótese de os Resíduos não apresentarem as características elencadas na subcláusula 1.1.1 acima, conforme análise que poderá ser feita pela CONTRATADA, estes serão rejeitados, dando causa a rescisão contratual, nos termos da cláusula 2.2.2 deste Contrato.

1.3. Integram este CONTRATO como "Anexos" os seguintes documentos:

- a) Anexo 1: Ficha Cadastral do CONTRATANTE;
- b) Anexo 2: Diretriz Técnica de Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho, Compliance e Responsabilidade Social do CONTRATADO;
- c) Anexo 3: Código de Conduta do CONTRATADO;

## **2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1.1. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar a coleta, transporte e o lançamento do esgoto sanitário na Calha de Entrada de Esgoto Bruto da Estação de Tratamento de Esgoto Emboguaçu ("ETE Emboguaçu"), sendo responsável por todos os danos a que der causa em virtude de tais atividades, inclusive por danos ambientais que, porventura, venham a ocorrer caso não haja a captação, transporte e o lançamento dos Resíduos de forma adequada, nos termos do presente Contrato e legislação vigente.
- 2.1.2. A carga de esgoto sanitário deverá ser entregue no local descrito no *caput* desta cláusula, onde se localiza a Estação de Tratamento de Esgoto Emboguaçu, de segunda-feira à sexta-feira, sempre no horário de expediente comercial do CONTRATADO, exceto feriados e finais de semana, sempre com o acompanhamento de um funcionário deste.
- 2.1.3. O transporte e destinação de resíduo na ETE Emboguaçu deverá corresponder ao disposto no documento de controle ambiental previsto pelo Órgão competente, cuja obrigação de emissão é do CONTRATANTE, e deve informar o tipo de acondicionamento dos materiais carregados (Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR).
- 2.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitido o lançamento de esgotos na ETE Emboguaçu oriundos de serviços prestados pelo CONTRATANTE em Municípios distintos de Paranaguá/PR ou aqueles com características diferentes de esgoto sanitário, tais como, mas não somente: os provenientes de indústrias, hospitais, postos de combustíveis, sob pena de rescisão imediata do presente termo, como também de responsabilização do CONTRATANTE, além do ressarcimento de eventuais despesas para reparação de danos causados à ETE, bem como responsabilização por eventual dano ambiental.
- 2.1.5. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer uma relação com a identificação de todos os veículos que efetuarão a entrega do esgoto, devendo este comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre a inclusão e a exclusão de veículos, assim como fornecer endereço(s) do(s) serviço(s) prestado(s) pelo CONTRATANTE, de forma a identificar a origem dos esgotos relativos à carga que está sendo lançada na ETE Emboguaçu.
- 2.1.6. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir, de forma irrestrita e integral, a Legislação ambiental e todas as normas, regulamentos, portarias, leis, decretos que sejam relacionados e/ou aplicáveis às suas atividades e ao uso, destinação ou disposição dos Resíduos, devendo obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e permissões necessárias, sendo facultado ao CONTRATADO requisitar a

comprovação da regularidade ambiental da CONTRATANTE, mediante envio de simples comunicação nesse sentido, sob pena de suspensão dos Serviços.

- 2.1.7. O CONTRATANTE fica expressamente proibido de destinar os Resíduos para qualquer outro fim ou local, tais como aterros, descarte em corpos hídricos e outros não apropriados, respondendo exclusivamente por qualquer dano ambiental gerado.
- 2.1.8. O CONTRATANTE deverá manter o CONTRATADO indene de quaisquer ações judiciais, ambientais e/ou administrativas, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da atividade e dos serviços prestados, devendo responder, na forma da lei, por danos ou prejuízos causados por si, por seus próprios empregados, prepostos ou prestadores de serviços, às suas próprias instalações e bens e às instalações e bens do CONTRATADO, bem como às instalações e bens de terceiros e de quaisquer pessoas.
- 2.1.9. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO será responsável pelo pagamento ou ressarcimento ao CONTRATANTE ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos disposto neste Instrumento, bem como relativas a eventuais reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATADO ou de terceiros utilizados nas atividades atreladas a este escopo contratual.

## 2.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 2.2.1. O CONTRATADO é o único responsável pelo tratamento do esgoto sanitário objeto do presente Contrato, que será entregue diretamente na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EMBOGUAÇU, localizada no Km 01 da Rodovia BR-277, bairro Santa Helena, Paranaguá/PR.
- 2.2.2. O CONTRATADO se reserva o direito de coletar amostras das cargas de esgoto entregues pelo CONTRATANTE na ETE Emboguaçu com a finalidade de verificar as características do material através de análises posteriores. Caso os resultados apresentem características diferentes daquelas previstas na cláusula 1.1.1 do presente instrumento, fica o mesmo automaticamente rescindido de pleno direito, além de serem implementadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 2.2.3. O CONTRATADO será responsável por registrar, para cada descarga de material, em planilha específica, a data e o horário da entrega, a placa do veículo utilizado e o nome do condutor.

## 3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como remuneração pela execução dos Serviços ora contratados, o valor de R\$ 38,72 (trinta e oito reais, setenta e dois centavos) para cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de Resíduo descarregado, multiplicado pela capacidade total do caminhão de Resíduo descarregado.

- 3.1.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos Serviços, através de boleto bancário.

3.2. O valor da remuneração pactuado será reajustado sempre que houver alteração na TRA – Tarifa Referencial de Água, conforme competente Decreto expedido pela Prefeitura

Municipal de Paranaguá, sendo tal reajuste implementado à presente contratação no mês subsequente ao da publicação do Decreto.

3.3. Sob nenhuma circunstância, o CONTRATADO será responsável por lucros cessantes, danos morais e/ou danos emergentes ou indiretos, incluindo - mas não se limitando - a perda de receita, ainda que tenha sido avisada da possibilidade de sua existência, que venham a ser devidos ao CONTRATADO em razão deste Contrato.

#### **4. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO**

4.1. Este Contrato terá validade por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser resilido, a qualquer momento e por quaisquer das Partes, mediante denúncia escrita, unilateral e imotivada, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer tipo de penalidade ou ônus.

4.2. Este Contrato somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo específico assinado entre as Partes. Caso não haja aditamento do prazo de vigência ora pactuado, fica automaticamente rescindida de pleno direito a presente contratação, não cabendo às partes nenhuma indenização de qualquer espécie.

#### **5. CONFIDENCIALIDADE**

5.1. As PARTES obrigam-se a manter e fazer com que os seus empregados, subcontratados e/ou terceirizados, mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão deste Contrato, não podendo as PARTES, sob qualquer pretexto, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra PARTE, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

5.2. Somente não será considerada como informação confidencial aquela que, comprovadamente: (i) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela outra PARTE; (ii) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela PARTE reveladora; e (iii) já era conhecida pela PARTE receptora antes de sua revelação pela PARTE reveladora.

5.3. O dever de confidencialidade permanecerá durante toda a vigência do Contrato e perdurará por até 05 (cinco) anos após a data de seu término, respondendo o CONTRATANTE pelos prejuízos morais e materiais a que der causa em virtude de sua divulgação.

#### **6. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

6.1. As PARTES, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente concorda que: (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013, e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; (ii) não poderão oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer

agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas; e (iii) que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão a outra PARTE e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

6.2. As PARTES declaram e garantem, ainda, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, que: (i) conduzirão este Contrato em respeito às convenções e aos tratados internacionais de Direitos Humanos, combatendo à discriminação em todas as suas formas; (ii) respeitarão a diversidade, sem tolerar qualquer tipo de discriminação por raça, etnia, sexo, cor, idade, orientação sexual e identidade de gênero; (iii) não tolerarão qualquer tipo de tratamento desumano, cruel e degradante, assédio moral, psicológico ou sexual e agressão física e verbal, (iv) assegurarão o acesso a mecanismos de denúncias e reclamação sobre eventuais violações aos direitos humanos; e (v) defenderão, indenizarão e não responsabilizarão a outra PARTE e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato com conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a privacidade e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as determinações de órgãos reguladores sobre a matéria, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), além das demais normas.

7.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força deste Contrato como confidenciais.

7.3. Cada Parte deverá monitorar, utilizando-se dos meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e contratados com a adoção de medidas técnicas e organizacionais, além de outras medidas de segurança da informação e respectivas obrigações de privacidade e proteção dos dados pessoais que eventualmente sejam tratados no âmbito deste Contrato.

7.4. Caso uma das Partes seja demandada judicial ou administrativamente em relação aos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações de proteção de dados pessoais que possam ser aplicáveis.

7.5. As Partes acordam que, ao término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo ou razão, a Parte que tiver recebido dados pessoais da outra Parte deverá deletar os dados pessoais remanescentes em seu poder, salvo em caso de anonimização de tais dados, ou se necessária a sua manutenção para cumprimento de eventual obrigação legal, administrativa ou regulatória, assumindo as responsabilidades aplicáveis.

7.6. Por fim, o CONTRATANTE e seus funcionários declaram que tomaram ciência, concordam e se comprometem a cumprir a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais da Iguá Saneamento, disponível em <https://ri.igua.com.br/politica-de-privacidade>.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentem o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação;

8.2. As notificações e avisos deverão ser encaminhados pelas PARTES por escrito e entregues mediante protocolo, aviso de recebimento ou e-mail, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato, considerando-se recebidos se comprovado seu recebimento no endereço indicado.

8.3. Nenhuma alteração deste Contrato será considerada válida, exceto se acordada expressamente por meio de aditivo contratual escrito e assinado pelas PARTES.

8.4. A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições deste Contrato será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos, direito adquirido da outra PARTE ou alteração contratual.

8.5. As PARTES declaram ciência e expressam concordância quanto a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia que o presente Instrumento e seu Anexos poderão ser assinados por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das PARTES, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às PARTES contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na MP 2.200-2, no que for aplicável.

8.6. Este Contrato constitui o entendimento integral entre as PARTES e revoga expressamente todas e quaisquer tratativas ou discussões em relação ao seu objeto; bem como obriga às PARTES e seus sucessores, a qualquer título.

8.7. Fica eleito a Foro da Comarca de Paranaguá/PR como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá/PR, 17 de dezembro de 2024.

*[Continuação do Contrato de Prestação de Serviços para Tratamento de Resíduos Sanitários.  
Esta página foi dedicada exclusivamente ao encerramento e à assinatura das Partes e das Testemunhas]*



**Assinaturas das Partes:**

*Camila Venturin Zappellini Paiva*

Camila Venturin Zappellini Paiva

**CONTRATANTE – CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA.**

*Eric Wormann Maffazzioli*

Eric Wormann Maffazzioli

*Wagner Antonio de Souza Junior*

wagner Antonio de Souza Junior

**CONTRATADO - PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.**

**Assinaturas das Testemunhas:**

1. *Camile dos Santos Mesquita*

Nome: Camile dos Santos Mesquita

RG: 136871900

CPF: 10532688902

2. *ANA PAULA LINHAR*

Nome: ANA PAULA LINHAR

RG: 6.030.097

CPF: 079.911.629-74

# ANEXO 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.499.902/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP MULTISERVICE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES	NÚMERO 1394	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE LESTE	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HPMULTISERVICEPR@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3453-1528
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 15:25:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

## 10ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA****CNPJ: 18.499.902/0001-80****NIRE: 41107440893**

Folha 1 de 3

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, data de nascimento 28/07/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 65017563 SESP/PR e do CPF nº 004.786.489-36, residente e domiciliada na cidade de na cidade de Matinhos/PR, na Rua União, 245, Centro, CEP 83.260-000, Titular do Empresário individual **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, com sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107440893, em 27/05/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 20205948960 em 13/10/2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80, RESOLVE assim, alterar o Instrumento de Inscrição do Empresário Individual.

**Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR:** O endereço da titular que era na Rua União, 245, Centro, cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, **PASSA A SER**, na Rua Modesto Vigando Mendes, 348, Caiobá, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000.

**Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), **FICA ELEVADO** para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo aumento é através dos adiantamentos já efetuados em moeda corrente do país.

**Cláusula 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente Instrumento.

**Cláusula 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o presente Instrumento, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO****CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA****CNPJ: 18.499.902/0001-80****NIRE: 41107440893**

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, data de nascimento 28/07/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 65017563 SESP/PR e do CPF nº 004.786.489-36, residente e domiciliada na cidade de Matinhos/PR, na Rua Modesto Vigando Mendes, 348, Caiobá, CEP 83.260-000, Titular do Empresário individual **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, com sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, registrada na Junta Comercial do

## 10ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

CNPJ: 18.499.902/0001-80

NIRE: 41107440893

Folha 2 de 3

Estado do Paraná sob o NIRE 41107440893, em 27/05/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 20205948960 em 13/10/2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80, RESOLVE consolidar o Instrumento de Inscrição do Empresário Individual.

**Cláusula 1ª – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC):** O Empresário Individual gira como nome empresarial **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**.

**Cláusula 2ª – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª – DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem sua sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, CEP 83.255-000.

**Cláusula 4ª – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: serviços de limpeza de fossas sépticas, galerias pluviais, sanitários químicos, caixa de esgoto; distribuição de água por caminhões; serviços de limpeza de caixas de água, caixa de gordura, desentupimento em prédios, piscinas; imunização e controle de pragas; expurgo; obras de urbanização; jardinagem; podas e cortes em árvores; capina e roçada; corte de grama; coleta de lixo hospitalar; reformas e demolição de edifícios; obras de alvenaria e acabamentos; colocação de calhas, churrasqueiras de alvenaria e telhados; limpeza de fachadas com jateamento; aluguel de banheiros químicos, manutenção e conservação de prédios; coleta de resíduos perigosos e não perigosos; comércio varejista e atacadista de tintas, vernizes e material para pintura, cimento, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, vigas de concreto; serviços de paisagismo; aluguel de palcos e estruturas temporárias; descontaminação e gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; serviços de organização de eventos; locação de automóveis sem condutor; obras de urbanização; aluguel de máquinas e equipamentos sem operador; serviços de transportes de passageiros; gestão e manutenção de cemitérios; atividades de jardins botânicos, parques e proteção ambiental; obras de acabamento em construção; restauração e conservação de locais históricos; serviços auxiliares no transporte aéreo; serviços de preparação de canteiros e limpeza de terrenos; comércio atacadista de plantas, sementes, flores e gramas; obras de fundações; serviços de preparação de terrenos para plantio e colheita; atividades paisagísticas (plantio, manutenção e poda de árvores e plantas); transporte rodoviário de produtos perigosos; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

## 10ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

CNPJ: 18.499.902/0001-80

NIRE: 41107440893

Folha 3 de 3

**Cláusula 5ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula 6ª – DAS FILIAIS (ART. 969 CC):** O Empresário poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração contratual, na forma da lei.

**Parágrafo Único:** O Empresário Individual mantém a seguinte filial:

**Filial 1:** Na Rua 25 de agosto, nº 295, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.670-200, NIRE 41901873008, CNPJ/MF 18.499.902/0002-60, com início de atividade em 25/08/2020 e tendo como atividade, os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 7ª – DO INICIO DE ATIVIDADE DO EMPRESÁRIO:** O empresário iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 8ª – DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula 9ª – DO FORO:** Fica eleito o foro de Matinhos/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O Titular do Empresário assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matinhos/PR, 12 de Fevereiro de 2021.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
**TITULAR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00478648936	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 14:28 SOB N° 20210962631.  
PROTOCOLO: 210962631 DE 12/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101009265. CNPJ DA SEDE: 18499902000180.  
NIRE: 41107440893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/05/2013, NIRE: 41107440893, CNPJ: 18.499.902/0001-80, estabelecido(a) na RODOVIA PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES, 1394 , PRAIA DE LESTE, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83255-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pontal do Paraná - PR, 29/09/2021

---

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00478648936	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021 17:08 SOB Nº 20216666155.  
PROTOCOLO: 216666155 DE 04/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107359659. CNPJ DA SEDE: 18499902000180.  
NIRE: 41107440893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2021.  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

# ANEXO 2

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 1 de 32
		Rev. 05

Revisão	Descrição da Revisão	Elaborador	Consenso	Aprovador	Data
05	Revisão Geral e Inclusão do fluxo da gestão das contratadas, tabelas de SLA, tabela de custos e penalidades	Eliseu Junior	Monara Mota	Natália Flecher Tiago Marques	07/10/24
04	Revisão Geral e Inclusão da ISO 37001 e 37301	Eliseu Junior Natália Botana	Monara Mota Felipe Andrade	Joziel Andrade Milene Keraz Tiago Marques	15/08/23
03	Inclusão do check list	Sheila Volpini	Eliseu Junior	Joziel Andrade Tiago Marques	12/05/23
02	Revisão Geral do documento	Eliseu Junior	Joziel Andrade	Tiago Marques	31/01/23
01	Inclusão dos subitens "g" e "h" no item 8.2	Tiago Bruzasco	Rafael Botelho	Lia Basílio	17/11/21
00	Emissão Inicial	Tiago Bruzasco	Vanessa Garrucho	Lia Basílio	01/09/20

**Cópia sem controle quando impressa**

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 2 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

## 1. OBJETIVO

Esta diretriz tem por objetivo orientar as empresas **CONTRATADAS** do Grupo Iguá Saneamento quanto às diretrizes de Qualidade, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Compliance e Responsabilidade Social. As orientações constantes neste documento devem ser previamente lidas pelas empresas **CONTRATADAS**.

## 2. REFERÊNCIAS

Essas orientações são complementares às normas e legislações vigentes, e ainda às cláusulas contratuais, que deverão ser seguidas na sua íntegra.

- Lei nº 5.452/1943 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Portaria 3214/78 – Normas Regulamentadoras, Cáp. V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- PI-COR-CPL-006 – Política para medidas disciplinares;
- PI-COR-FRT-001 – Política para gestão e uso da frota;
- PI-COR-SUP-002 – Política de Compras de Materiais e Contratação de Serviços.

## 3. ÁREAS ENVOLVIDAS

Este documento se aplica à todas as áreas e operações da Iguá Saneamento, incluindo as empresas **CONTRATADAS** e suas subcontratadas.

## 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Blockedlist:** Lista de fornecedores com baixa performance ou não atende aos requisitos mínimos para fornecer as empresas do grupo Iguá Saneamento.

**Boletim de medição:** Documento comprobatório emitido pelo fornecedor (modelo Iguá Saneamento) para evidenciar a prestação do serviço e estar apto ao pagamento.


**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio

**Colaborativo:** Sistema utilizado para o gerenciamento de projetos de CAPEX.

**EPC:** Equipamento de Proteção Coletiva.

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual.

**Fornecedor:** Pessoa física ou jurídica da prestação de serviço.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 3 de 32
		Rev. 05

**Inspeção de Segurança:** Visita da área de SST no local da atividade para entendimento das atividades e mapeamento dos riscos.

**Kickoff:** Reunião inicial de alinhamento entre as partes envolvidas.

**Medição:** Processo de adequação e atualização de documentos legais durante a execução das atividades, como envio de novos documentos, quando solicitado.

**Mobilização:** Processo de envio dos documentos legais para verificação e aprovação de equipe técnica, antes da realização da integração.

**Realiza Assessoria:** Empresa contratada pela Iguá Saneamento, para realizar a gestão das contratadas e subcontratadas, com uso de sistema para cadastro de documentos trabalhistas e de SSMA, além de disponibilizar aplicativo de monitoramento de terceiros em campo.

**Serviço com riscos de alto potencial:** Atividades executadas com mão de obra nas dependências da Iguá Saneamento, com atividades de alto potencial, como trabalho em altura (acima de 2m), espaço confinado, eletricidade, à quente (solda/oxicorte), movimentação e içamento de carga, mergulho, escavação ou uso de motocicletas. E outras atividades, que forem classificadas pela área de SST como alto potencial.

**Serviços emergenciais:** Serviços com risco iminente de segurança para pessoas, meio ambiente, instalações ou equipamentos; Serviço para restabelecer a operação em casos de incêndio, inundação, desmoronamento ou demais sinistros; Existência de risco iminente de parada da operação e Existência de risco à marca ou reputação da Iguá Saneamento.

**SLA:** *Service Level Agreement* – Acordo de tempo do Serviço.

**SSMA:** Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

**Terceiro:** Fornecedores contratados pela Iguá Saneamento ou subcontratados pelo fornecedor.

**Upload:** Subir as informações em sistemas/plataformas.


**Vendor list:** Lista de fornecedores.

**Wehandle:** Sistema utilizado pela Iguá Saneamento através da Realiza Assessoria, para o cadastro das empresas contratadas e subcontratadas, cadastro dos documentos trabalhistas e de SSMA e avaliação e monitoramento dos documentos, além de inspeção de campo.

## 5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### Diretoria

- Assegurar a ética, integridade, os recursos humanos, financeiros, materiais e de infraestrutura necessários para o atendimento dessa diretoria;
- Aprovar serviços emergenciais, que possam impactar a imagem da Iguá Saneamento ou cliente, desde que o fornecedor entregue a documentação mínima determinada pela operação e passe por integração e/ou briefing de segurança;

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 4 de 32
		Rev. 05

- Aprovar as isenções de documentação solicitadas pela área requisitante e previamente analisadas pela áreas técnica como casos excepcionais.


#### Área Requisitante (Gestor do contrato)

- Garantir que as contratadas e suas subcontratadas cadastrem suas empresas e seu serviço com todas as informações necessárias dentro do sistema da Realiza Assessoria (wehandle) para realização das atividades;
- Garantir o envio de todas as documentações pertinentes ao serviço pelo fornecedor e manter atualizadas, conforme as periodicidades definidas pela Iguá Saneamento;
- Liberar os colaboradores para o processo de integração junto a equipe de SSMA, após **status OK** ou **Isento** das documentações obrigatórias enviadas;
- Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de inspeção em campo e gestão de toda documentação relativa à contratação e à execução do contrato em sistema via plataforma digital, pasta de rede e/ou física;
- Avaliar o fornecedor nos quesitos pertinentes, conforme *PR-COR-SUP-002 - Procedimento para Avaliação de Desempenho de Fornecedores*;
- Solicitar ao jurídico, a aplicação de medidas contratuais (bloqueio de pagamento, multas e/ou encerramento do contrato), em casos de descumprimento do objeto contratual, diretriz técnica, regras de ouro da Iguá Saneamento, procedimentos internos e as legislações aplicáveis para fornecedor.

**NOTA:** Quando não houver a prestação de serviço, e for apenas uma visita, a área requisitante deverá garantir o cumprimento do procedimento *PR-COR-SEG-020 - Procedimento para visitantes nas instalações da Iguá Saneamento*.

#### Área de medição de contrato (quando houver na operação. Caso não haja essa área, as responsabilidades tornam parte da área requisitante)

- Acompanhar, gerenciar, efetuar toda a comunicação com o fornecedor;
- Gerir prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente da duração contratual, para providências tempestivas;
- Realizar as medições do serviço por meio do boletim de medição enviado pelo fornecedor;

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 5 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

- Reter a medição caso haja pendências e/ou aplicação de multas por notas de débitos;
- Realizar encerramento de contrato aplicando todos os trâmites necessários assegurando que o objeto contratual fora cumprido e que não haja pendências por parte da Iguá Saneamento e da empresa contratada e suas subcontratadas;
- Solicitar ao jurídico, a aplicação de medidas contratuais, em casos de descumprimento do objeto contratual pelo fornecedor.

**NOTA:** A área de medição dos contratos poderá ser a própria área do requisitante, assim acumulando também essas atribuições e responsabilidades.

### **Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Compliance e Responsabilidade Social (Área técnica)**


- Verificar o atendimento na íntegra desta diretriz de acordo com a área pertinente;
- Acompanhar o processo de envio desta diretriz juntamente com as áreas de Suprimentos e Jurídico;
- Comunicar de imediato ao gestor do contrato sobre qualquer desvio (ex: inspeções) relacionado a esta diretriz.
- Realizar análise das isenções solicitadas, direcionando o processo para a aprovação final da diretoria em casos excepcionais.

### **Saúde e Segurança do Trabalho**

- Verificar se todos os documentos foram entregues pelo fornecedor da Iguá Saneamento para realização da integração de segurança;
- Realizar a integração de segurança com todos os fornecedores;
- Realizar inspeções de campo para verificar se a documentação mantém atualizada e se os terceiros estão cumprindo na íntegra essa diretriz;
- Paralisar toda e qualquer atividade, que apresentar riscos com condições inseguras de trabalho;
- Retirar da atividade todo e qualquer terceiro, que estiver se expondo a riscos e não utilizando as medidas de controle necessárias e obrigatórias definidas pela Iguá Saneamento;
- Avaliar quesitos de saúde e segurança do trabalho durante a prestação de serviço do fornecedor;
- Realizar a geração do QRCode e Face ID dos terceiros.

### **Suprimentos**

- Informar as áreas responsáveis sobre qualquer negativa de atendimento desta diretriz de algum fornecedor;

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 6 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

- Realizar a avaliação dos fornecedores, referente a sua prestação de serviço, conforme procedimento *PR-COR-SUP-002 – Procedimento para Avaliação de Fornecedores*;
- Bloquear os fornecedores mal avaliados pelo seu desempenho na prestação de serviço de futuras contratações, inseridos na blocked list;
- E manter na vendor list, os fornecedores bem avaliados e que cumpriram todos os requisitos solicitados pela Iguá Saneamento. Realizar a gestão de performance dos fornecedores.

### **Compliance**


- Realizar a Due Diligence dos terceiros, antes da contratação, de acordo com as contratações que se enquadrarem nas situações do item 6.3.3 da *PI-COR-CPL-007 – Política de Relacionamento com Terceiros*, e emissão de parecer para terceiros classificados como Risco Alto e Significativo.
- Solicitar ao Jurídico o envio do *CD-COR-CPL-001 – Código de Conduta Iguá Saneamento* e o *MN-COR-CPL-001 – Manual de Fornecedores* para os contratados;
- Verificar o aceite do Código realizado pelos fornecedores.

### **Jurídico**

- Receber o Parecer de Compliance antes de seguir com a contratação do fornecedor, de acordo com as contratações que se enquadrarem nas situações da *PI-COR-CPL-007 – Política de Relacionamento com Terceiros*;
- Encaminhar o *CD-COR-CPL-001 – Código de Conduta Iguá Saneamento* e o *MN-COR-CPL-001 – Manual de Fornecedores* e solicitar o aceite do Código aos fornecedores na fase de contratação;
- Receber esta diretriz assinada e datada de acordo com o item 8, após o recebimento pelo fornecedor;
- Aplicar as medidas disciplinares/contratuais, caso ocorra descumprimento desta diretriz ou quando solicitado pela área requisitante do serviço e/ou área de medição.

### **Realiza Assessoria**

- Realizar o cadastro das empresas contratadas e subcontratadas no sistema da Iguá Saneamento;
- Avaliar e validar as documentações trabalhistas e de SSMA;
- Solicitar as aprovações de isenções dos documentos para Iguá Saneamento, quando solicitado pelo fornecedor;

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 7 de 32
		Rev. 05

- Enviar relatórios de pendências dos documentos aos responsáveis da Iguá Saneamento e fornecedor.


### Fornecedor (Contratada)

- Cumprir todas as diretrizes internas, regras de ouro, procedimentos, requisitos legais e contratuais relativos à SSMA na prestação do serviço;
- Participar dos treinamentos e kickoffs realizados pela Iguá Saneamento e/ou Realiza Assessoria, quando solicitado;
- Cadastrar as informações da empresa e de seus colaboradores no sistema da Realiza Assessoria (wehandle);
- Inserir na plataforma wehandle, todos os documentos solicitados no formulário CH-COR-SGI-001 - Relação de Documentos Trabalhistas e de SSMA para Contratação de Serviços;
- Solicitar a isenção dos documentos, quando houver a necessidade ou por desobrigação legal;
- Atualizar os documentos, conforme sua periodicidade;
- Enviar os indicadores relativos à SSMA até o 3º dia útil do mês subsequente;
- Solicitar apoio da Realiza Assessoria, em casos de dúvidas para orientações;
- Paralisar toda e qualquer atividade, que tenha risco grave e iminente da atividade;
- Acompanhar a equipe de SSMA da Iguá Saneamento nas inspeções de campo;
- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo – EPI e EPC aos seus colaboradores;
- Assinar essa diretriz técnica como ciente das suas responsabilidades como CONTRATADA e enviar ao jurídico da Iguá Saneamento.

## 6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES (DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS)

### 6.1. CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria n.º 3.214/78 e suas alterações, as normas brasileiras (NBR) da ABNT, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, assim como os procedimentos e instruções da **CONTRATADA** e demais legislações nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como os acordos coletivos firmados com as representações de classe, e as diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE** sobre Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho,

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 8 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

Meio Ambiente, Compliance e Responsabilidade Social, sob pena de retenção de pagamentos, aplicação de penalidades financeiras, suspensão dos serviços e/ou rescisão do contrato, pelo não cumprimento.

A **CONTRATANTE** reserva o direito de estabelecer outras exigências em relação ao seu Sistema de Gestão Integrado (SGI), que devem ser apresentadas à **CONTRATADA**, inclusive em suas revisões, objetivando a plena proteção ao meio ambiente, a ética, a integridade, a saúde e a segurança dos colaboradores, a qualidade do serviço prestado, do seu patrimônio e das próprias empresas fornecedoras.

A **CONTRATANTE** disponibilizará a Política Integrada de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho e Compliance para a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** possui o compromisso com a qualidade do serviço prestado, a conservação do meio ambiente, a ética, a integridade, segurança e a saúde dos colaboradores. A Política está disponível no site da **CONTRATANTE** através do link: <https://igua.com.br/pdf/politica-integrada-igua-saneamento-aprovada.pdf>.

A **CONTRATADA** deve acatar e cumprir todas as recomendações listadas neste documento, no que tange as questões de Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Compliance e Responsabilidade Social, sob pena de paralisação dos serviços, o que não eximirá esta das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.


A **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar periodicamente: 1) inspeções/observações nos serviços, equipamentos e materiais relacionados as atividades; 2) acompanhamento e/ou auditorias nos locais de trabalho da **CONTRATADA**, em todas as fases de projeto e/ou serviços (aquisição de materiais, fabricação, montagem, execução, dentre outros processos), visando observar o cumprimento da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas, tendo, portanto, livre acesso a todas as instalações relacionadas com o serviço prestado a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá ter na equipe de prestação de serviço, um colaborador designado para as questões de Saúde e Segurança do Trabalho, podendo ser um técnico de segurança, representante da CIPA e/ou colaborador treinado em questões de saúde e segurança do trabalho.

As inspeções/observações, acompanhamentos e/ou auditorias executadas nas dependências da **CONTRATADA**, poderão ocorrer mediante agendamento prévio entre as partes, ou em forma de fiscalização, sem a necessidade de agendamento prévio.

As eventuais irregularidades ou descumprimentos legais que forem identificados durante as inspeções/observações, acompanhamentos e/ou auditorias por parte da **CONTRATANTE** deverão ser comunicados à **CONTRATADA**, ainda durante a visita ou em forma de relatório de inspeção sob notificação à **CONTRATADA**.

Na impossibilidade da **CONTRATADA** corrigir o desvio imediatamente, a **CONTRATANTE** deverá avaliar o impacto do risco identificado, podendo paralisar as atividades. Deverá ser elaborado um

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 9 de 32
		Rev. 05

plano de ação para correção do desvio, pela **CONTRATADA** com o apoio/aprovação da **CONTRATANTE**, com prazos e responsáveis definidos, visando reestabelecer as medidas de proteção e segurança às atividades. O não atendimento do plano de ação pode acarretar a suspensão da medição corrente, na aplicação de multa contratual ou ainda na rescisão contratual, conforme previsto em contrato. Todas essas medidas deverão ser comunicadas à **CONTRATADA**. Qualquer colaborador da **CONTRATADA** poderá ser retirado das instalações e/ou serviços da Iguá Saneamento pelo não cumprimento das normas de Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Compliance e Responsabilidade Social, dos procedimentos internos, das regras de ouro e das diretrizes da **CONTRATANTE**, com risco de multa ou rescisão contratual, caso se verifique negligência da **CONTRATADA**. Os trabalhadores retirados da frente de serviço, por qualquer motivo relacionado a segurança e saúde ocupacional só deverá voltar para a prestação de serviço mediante alinhamento e consentimento da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** possui um processo de avaliação que será aplicado antes, durante e/ou após a execução do serviço da **CONTRATADA**. Para esta etapa, a **CONTRATANTE** possui o *PR-COR-SUP-002 – Procedimento para Avaliação de Fornecedores*, que trata dos critérios de avaliação e a satisfação em relação a entrega dos fornecedores e estabelece métodos e critérios padronizados de avaliação do desempenho. E ainda, possui a política *PI-COR-SUP-003 – Política ESG Suprimentos*, que tem como objetivo estabelecer critérios e diretrizes que serão adotados para implantar o plano de sustentabilidade em toda a cadeia de suprimentos alinhado ao Plano Estratégico de Sustentabilidade (SERR) da **CONTRATANTE**.


A **CONTRATADA** deverá fornecer um aparelho celular para os seus colaboradores, a fim de realizar os documentos, como avaliação prévia de risco, inspeção em campo, permissão de trabalho, entre outros documentos necessários pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá proporcionar um ambiente de trabalho positivo, aberto e inclusivo a todos os trabalhadores, e manter uma política de tolerância zero à violência, discriminação, abuso e ao bullying na prestação de serviço.

A **CONTRATANTE** abrange cuidados não só com trabalhadores, mas com as suas partes interessadas, incluindo pessoas da comunidade, órgãos governamentais, terceiros, onde a **CONTRATADA** deverá manter relações positivas e respeitadas durante a atividade.

A **CONTRATANTE** tem zero tolerância ao consumo de álcool ou drogas antes e durante a prestação de serviço, inclusive ao porte de arma de fogo, exceto quando para atividade específica de segurança patrimonial ou pública.

## 6.2. REGRAS DE OURO

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 10 de 32
		Rev. 05

A **CONTRATANTE** possui o documento de *Medidas Disciplinares*, as suas regras de ouro, sendo que a **CONTRATADA** deverá cumprir na íntegra, pois em caso de descumprimento a **CONTRATADA** estará sujeita a penalidades, conforme a referida política e outras sanções.


As regras de ouro que a **CONTRATADA** deverá observar são:

1. **COMUNICAÇÃO:** Comunicar todos os incidentes/acidentes.
2. **DTS E PT:** Realizar a DTS – Discussão do Trabalho Seguro e emitir a PT – Permissão de Trabalho antes do início das atividades, que envolvam alto risco.
3. **ESCAVAÇÃO:** Toda atividade de escavação, que ultrapasse 1,25m deve utilizar escoramentos ou medidas de controle, que garantem a estabilidade do talude.
4. **USO DE MÁQUINAS:** Somente devem ser operadas por pessoas capacitadas e antes do início da operação uma verificação dos itens de segurança deve ser realizada.
5. **USO DE VEÍCULOS:** Sempre utilizar cinto de segurança nos bancos da frente e atrás, não utilizar aparelhos celulares ao conduzir veículos ou equipamentos e usar, minimamente, capacete, joelheira e cotoveleira, em atividades de moto.
6. **TRABALHO EM ALTURA:** Sempre utilizar cinto de segurança devidamente ancorado nas atividades acima de 2m.
7. **ESPAÇOS CONFINADOS:** Sempre realizar a medição de gases antes de iniciar uma atividade em espaço confinado e prever pessoas e equipamentos para resgates de emergência.
8. **CONTROLE DE ENERGIAS:** Sempre realizar a desenergização, o bloqueio da fonte e a verificação de ausência de energia antes de iniciar uma atividade.
9. **IÇAMENTO DE CARGAS:** Sempre isolar a área, onde será realizado o içamento de carga, impedindo o acesso de pessoas abaixo da área de movimentação e sempre utilize cordas guias para o devido controle da carga.
10. **ATROPELAMENTO:** Sempre sinalizar as atividades em vias e instale uma barreira física ou pare um veículo barreira durante a execução de atividades em vias públicas.

### **6.3. ETAPAS PARA GESTÃO DOS FORNECEDORES E SUAS SUBCONTRATADAS**

Toda contratação de serviço, em que houver mão de obra interna nas dependências da Igua Saneamento (área operacional) com atividade de alto potencial ou qualquer serviço (área operacional e administrativa) com mão de obra acima de 15 dias corridos, deverá passar por todas as etapas da gestão de contratadas e subcontratadas.

Todos os contratos em que houver ao menos uma atividade de alto potencial deverá seguir o processo da gestão das contratadas.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 11 de 32
		Rev. 05

### 6.3.1. FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS - SSMA

O formulário de SSMA (*CH-COR-SGI-001- Relação de documentos trabalhistas e de SSMA para contratação de serviços*) deverá ser preenchido pela área requisitante em conjunto com a **CONTRATADA**. As áreas técnicas da operação, onde ocorrerá a prestação de serviço do fornecedor poderá auxiliar no preenchimento, quando solicitada.

Cada serviço contratado deverá possuir um formulário de SSMA específico para a contratada e outro para cada uma das suas subcontratadas, com todas as informações contidas no documento. Após o preenchimento desse documento, a área requisitante deverá enviar esse formulário preenchido para a parceira Realiza Assessoria, através do e-mail [igua@realizaassessoria.com.br](mailto:igua@realizaassessoria.com.br). As informações das documentações obrigatórias estarão em destaque (preenchimento verde), onde essas documentações serão solicitadas pela empresa parceira Realiza Assessoria para inserção na plataforma da Iguá Saneamento (wehandle) pela **CONTRATADA**.

### 6.4. DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, após ganhar a concorrência de fornecedores e antes do início da prestação dos serviços, deverá entregar à **CONTRATANTE** via plataforma digital da Iguá Saneamento (wehandle) todas as documentações solicitadas pela Realiza Assessoria, pertinentes aos riscos da atividade na prestação de serviço, conforme a relação dos documentos e a periodicidade do checklist *CH-COR-SGI-001 – Relação de Documentos Trabalhistas e de SSMA para Contratação de Serviços*, também podendo ser solicitadas outras documentações.


Caso, seja necessária a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar modelos ou documentos próprios para a elaboração de documentos da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** poderá solicitar a isenção de documentos não obrigatórios da sua empresa e/ou colaborador terceiro, sempre com uma justificativa técnica ou legal.

A solicitação da isenção poderá ser feita mediante checklist *CH-COR-SGI-001 – Relação de Documentos Trabalhistas e de SSMA para Contratação de Serviços* e/ou no próprio sistema da Realiza Assessoria (wehandle).

A avaliação da isenção do documento deve ser realizada pela área técnica responsável pelo documento através da plataforma digital. Nas situações em que a empresa solicite isenção de documentos obrigatórios, o processo deve ser tratado como caso excepcional, cuja aprovação deve advir da diretoria.

**NOTA:** Toda a documentação aplicável nesse item deverá ser inserida em sistema. E caso não seja aplicada, a documentação poderá ser enviada via e-mail para operação, desde que alinhado com a Iguá Saneamento.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 12 de 32
		Rev. 05

Os documentos obrigatórios por empresa (contratada e subcontratada) e por seus terceiros deverão estar com o **status OK** ou **Isento** para que a **CONTRATADA** possa ser liberada para a integração de segurança e posteriormente realizar a prestação de serviço.

Os documentos deverão manter o **status OK** ou **Isento** para evitar o bloqueio do pagamento ou aplicação de multa contratual.

**6.4.1. ETAPA DE MOBILIZAÇÃO DO SERVIÇO** Na etapa de mobilização, a **CONTRATADA** deverá cadastrar o seu serviço/contrato dentro do sistema da Realiza Assessoria (wehandle), e quando houver subcontratadas, a **CONTRATADA** é a responsável pelo cadastro da sua subcontratada dentro do sistema.

E conforme o formulário de SSMA, a **CONTRATADA** deverá inserir todos os documentos obrigatórios da fase de mobilização solicitados pela Realiza Assessoria.

A equipe da Realiza Assessoria fará avaliação e validação dos documentos trabalhistas e de SSMA, com o SLA definido na Tabela 1.

Caso a **CONTRATADA** deseje a avaliação das documentações pela Realiza Assessoria no prazo de até 1 dia útil após a inserção dos documentos, deverá solicitar para a CONTRATANTE da prestação de serviço, onde haverá um custo, conforme Tabela 2. Esse custo será repassado diretamente à **CONTRATADA**.


A **CONTRATADA** poderá solicitar na plataforma (wehandle), a isenção dos documentos pertinentes ao escopo do serviço, justificando a isenção baseada na atividade e nas legislações / normas brasileiras.

As pendências de documentos poderão ser analisadas dentro do sistema da wehandle pela **CONTRATADA**, além do sistema enviar periodicamente e-mails para alerta da regularização das pendências. A **CONTRATADA** poderá agendar reuniões extraordinárias para novas orientações e detalhes do processo de gestão das contratadas e subcontratadas, bem como, sanar dúvidas sobre as obrigações documentais junto a Realiza Assessoria.

Após a documentação com **status OK** ou **Isento** dentro do sistema, os colaboradores das contratadas e subcontratadas (terceiros) deverão passar pelo processo de integração com a equipe de SSMA da operação.

**Tabela 1: SLA**

Atividade	Responsável	SLA
Cadastro da CONTRATADA no sistema	Realiza Assessoria	1 dia útil
Cadastro dos terceiros e dos documentos obrigatórios	Contratada	3 dias úteis
Avaliação e validação dos documentos obrigatórios*	Realiza Assessoria	2 dias úteis

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 13 de 32
		Rev. 05

Avaliação e validação dos documentos obrigatórios de forma prioritária**	Realiza Assessoria	1 dia útil
Integração	Saúde e Segurança do Trabalho	1 dia útil

**NOTA:** \*O SLA para avaliação e validação dos documentos obrigatórios será contabilizado à partir da data de postagem dos documentos.

\*\* O SLA prioritário é para casos em que a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** queiram priorizar a validação dos documentos dentro da plataforma da Realiza Assessoria, com o SLA de 1 dia útil, porém haverá um custo extra para essa prioridade, que será repassado à **CONTRATADA**.

Em caso de descumprimento dos SLAs, o início do serviço será afetado, onde não poderá ser realizado o início das atividades sem o devido cumprimento da etapa de mobilização do serviço. Após todos os documentos validados e realizada a integração, o serviço estará liberado para ser iniciado.

**Tabela 2: Custos para priorização da validação dos documentos**


Novo CNPJ X Quant. de colaboradores para prestação de serviço	Custo (R\$)
Até 20 colaboradores	R\$ 650,00
De 21 até 39 colaboradores	R\$ 720,00
De 40 até 60 colaboradores	R\$ 790,00
De 61 até 80 colaboradores	R\$ 860,00
De 81 até 100 colaboradores	R\$ 930,00
Acima de 100 colaboradores	R\$ 1.000,00

**NOTA:** Para os casos de colaboradores avulsos (com fornecedor já cadastrado e ativo na plataforma), o valor para cada colaborador será de R\$ 40,00.

A **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA** outras documentações necessárias, que são passíveis de atualização durante a prestação de serviço, como exemplo, a atualização do inventário de máquinas, equipamentos e veículos, com a entrada de um novo equipamento, que será utilizado na atividade ou elaboração de uma documentação, plano, croqui e/ou relatório, que não foi previsto da atividade anteriormente.

Nos casos nos quais os colaboradores da **CONTRATADA** forem demitidos e realocados durante a prestação de serviço, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** de imediato, e enviar todos os documentos já solicitados.

Os documentos da fase de mobilização deverão ser entregues antes da prestação de serviço e integração.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 14 de 32
		Rev. 05

**NOTA:** Na ausência de qualquer uma das documentações citadas e/ou vigentes, fica suspenso o processo de contratação e início das atividades. Para regularização das pendências e dos documentos, a **CONTRATADA** deverá procurar a Realiza Assessoria.

## 6.5. LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES (INTEGRAÇÃO)

A liberação para execução das atividades pela **CONTRATADA** somente será realizada se todos os documentos aplicáveis da parte de mobilização forem entregues e estarem vigentes e em conformidade (OK ou isento), conforme relatório do sistema da Iguá Saneamento (wehandle).

Após a **CONTRATADA** ter a validação das documentações trabalhistas e de SSMA, é obrigatório passar pelo processo de integração. Caso, a **CONTRATADA** não passe por essa etapa, ela será retirada da frente de serviço, e será aplicada as penalidades, prevista em contrato.

Todos os colaboradores deverão receber treinamento de integração, antes de iniciarem suas atividades na operação. O treinamento deverá ser agendado previamente com o setor responsável da **CONTRATANTE**.


Os treinamentos de integração para os colaboradores da **CONTRATADA** serão registrados em listas de presença e deverá ser ministrado pela **CONTRATANTE**.

O treinamento da integração deverá ser revalidado, conforme periodicidade da **CONTRATANTE**, e devendo o prestador de serviço realizar a nova integração, quando solicitado.

**6.6. ETAPA DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO** A liberação do pagamento da medição dos serviços está condicionada ao envio do Boletim de Medição pela **CONTRATADA**, conforme padrão da **CONTRATANTE** e à disposição e entrega de todos os documentos aplicáveis e obrigatórios relacionados a prestação de serviço dos processos de homologação, mobilização e medição, conforme mencionado no checklist CH-COR-SGI-001 - Relação de Documentos Trabalhistas e de SSMA para Contratação de Serviços, e solicitado via Realiza Assessoria, e no caso de haver alguma pendência na entrega de qualquer documento aplicável citado ou no contrato firmado entre as partes, poderá resultar no bloqueio do pagamento e/ou penalidade (multa) por notas de débitos, até que as pendências sejam sanadas.

Os documentos da fase de medição, deverão ser entregues após o início das atividades, e conforme sua periodicidade, a fim de manter os documentos vigentes e atualizados na plataforma pela **CONTRATADA**.

Os novos documentos poderão ser isentos, conforme solicitação da **CONTRATADA**, e validação da **CONTRATANTE** por suas áreas técnicas competentes de cada tipo de documento. Toda solicitação

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 15 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

de isenção dos documentos deverá ser justificada baseada na atividade e legislações / normas brasileiras aplicáveis dentro da plataforma wehandle.

Os documentos trabalhistas da fase de medição deverão ser enviados até o 20º dia do mês subsequente, não podendo ultrapassar esse prazo.

Os indicadores de SST da fase de medição deverão ser entregues até o 3º dia útil do mês subsequente, não podendo ultrapassar esse prazo.


**NOTA:** Na ausência de qualquer uma das documentações citadas e/ou vigentes será realizado o bloqueio da medição ou emitida a nota de débito. Para regularização das pendências e dos documentos, a **CONTRATADA** deverá procurar a Realiza Assessoria.

## 6.7. AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

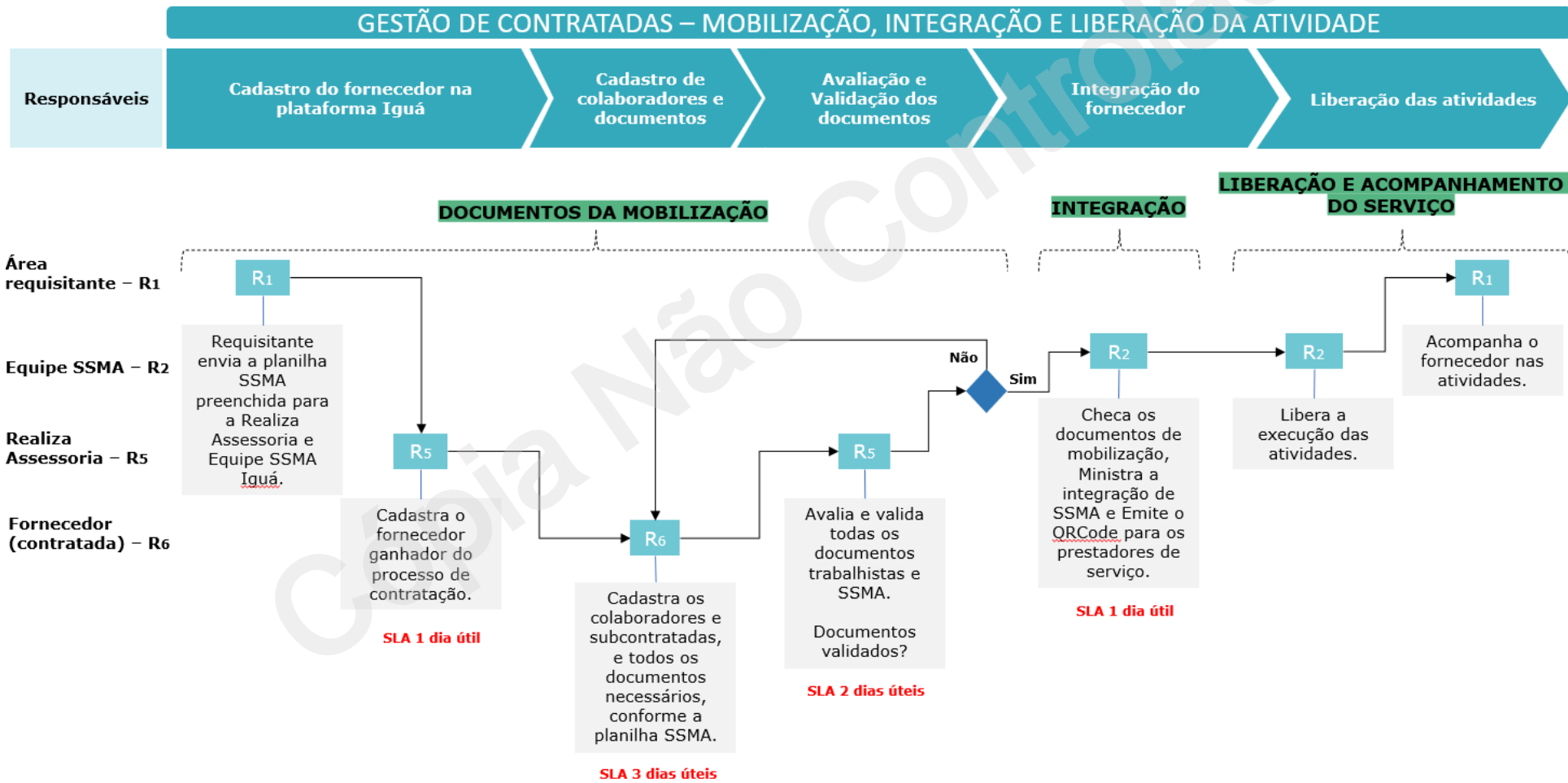
Para as **CONTRATADAS** aplicáveis, os critérios de avaliação conforme *PR-COR-SUP-002 - Procedimento para Avaliação de Desempenho de Fornecedores* deverão passar pelo processo de avaliação do serviço prestado, conforme periodicidade estipulada no procedimento.


Os pilares para avaliação serão pelos critérios estabelecidos no procedimento mencionado acima, e pelas áreas do comercial, financeiro, técnico, meio ambiente, qualidade, compliance, saúde e segurança do trabalho.

A avaliação será realizada trimestralmente para os fornecedores críticos de materiais e serviços, como também por fornecedor relevante financeiramente.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 16 de 32
		Rev. 05

### 6.8. FLUXO DA GESTÃO DE CONTRATADAS

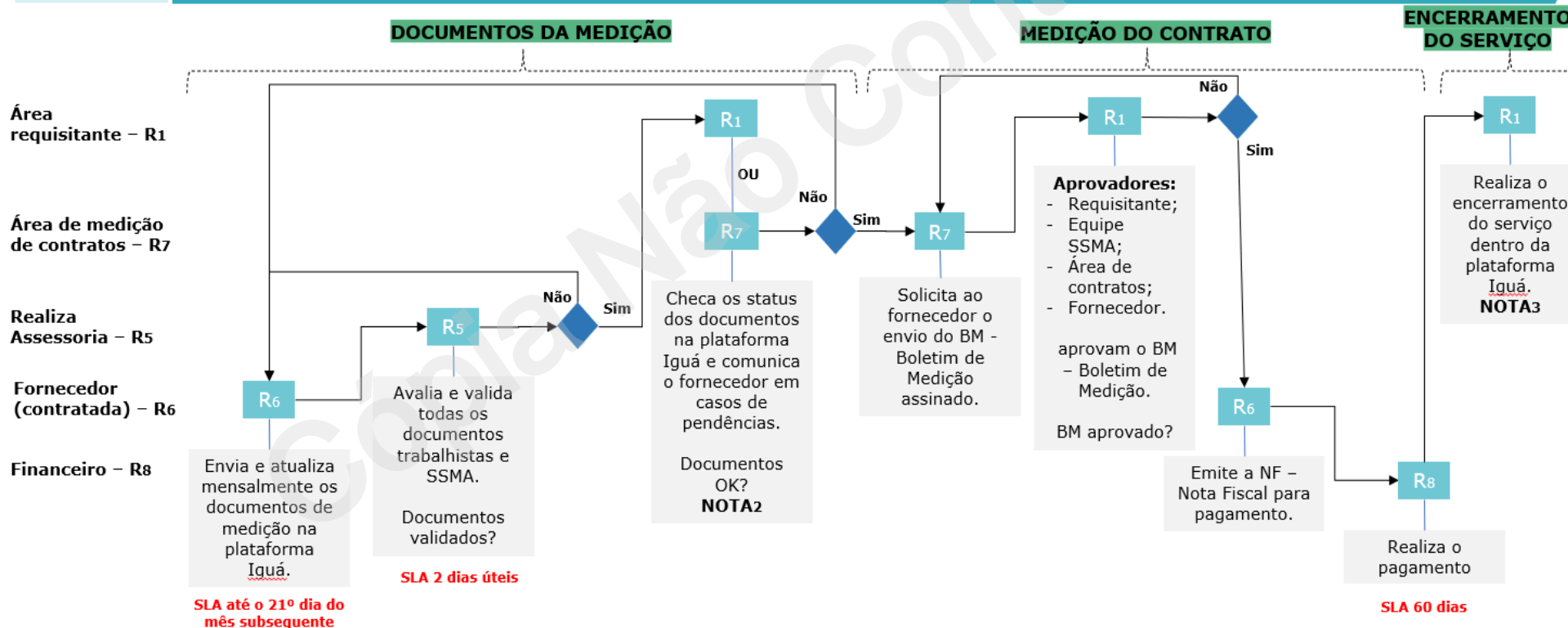


	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 17 de 32
		Rev. 05

## GESTÃO DE CONTRATADAS – MEDIÇÃO DE CONTRATOS E ENCERRAMENTO DO SERVIÇO


Responsáveis

Medição dos contratos/serviços



**NOTA2:** A área de medição de contratos pode ser a mesma área do requisitante, nesse caso deverá acumular ambas as responsabilidades e atribuições. Para a área de CAPEX, será necessária a verificação via plataforma Iguá e aprovação dos documentos dentro do sistema colaborativo.

**NOTA3:** Será realizado o encerramento do serviço, quando o prestador de serviço não atuar mais a serviço da Iguá. Não será necessário aguardar o SLA de pagamento para o encerramento do serviço na plataforma.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 18 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

## **6.9. RESUMO DOS TIPOS DE MEDIDAS CONTRATUAIS POR IRREGULARIDADES DOCUMENTAIS E EM CAMPO**

- Paralisação da atividade;
- Retirada de terceiros da atividade em campo;
- Aplicação de multas (penalidades);
- Aplicação de multas por notas de débitos;
- Retenção do pagamento;
- Rescisão do contrato.

O percentual, valor e as regras para aplicação das penalidades e multas estão descritos na minuta do contrato, conforme cláusula de **PENALIDADES**.

## **6.10. GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA SAÚDE OCUPACIONAL**


Os assuntos relativos à qualidade, saúde, segurança do trabalho, meio ambiente e responsabilidade social deverão ser discutidos pela **CONTRATADA** juntamente com o responsável da área e o gestor do contrato da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos.

Definir as etapas das atividades, as máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos, que serão utilizados durante a execução do serviço, os riscos envolvidos em cada etapa e as barreiras de segurança (medidas de controle) utilizadas para garantia da saúde e segurança dos trabalhadores. A **CONTRATADA** deverá empregar na execução do trabalho apenas trabalhadores competentes em suas respectivas funções e atividades, e que cumpram com as exigências de segurança e saúde ocupacional.

A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente as deficiências relacionadas a segurança e saúde ocupacional, riscos e ameaças, inclusive aqueles que ocasionalmente possam ser identificados via inspeção pela **CONTRATADA**, por agências reguladoras, fiscais do trabalho ou por auditorias. A **CONTRATADA** deverá sempre comunicar a **CONTRATANTE**, caso alguns dos seus serviços na prestação de serviço forem fiscalizados.

Em casos da **CONTRATADA** tiver dúvidas sobre a execução segura da atividade deverá solicitar imediatamente a orientação da **CONTRATANTE**, antes de iniciar ou prosseguir com o serviço.

Nos períodos de estiagem (exposição ao calor, baixa umidade, temperaturas elevadas), a **CONTRATADA** deverá fornecer para os seus trabalhadores, suplementação a base de carboidratos e eletrólitos, a fim de suportar uma condição de hidratação e saúde para todos os trabalhadores expostos, sendo o necessário o registro.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 19 de 32
		Rev. 05

Toda e qualquer atividade de risco grave iminente a vida do colaborador, sem qualquer adoção das barreiras de segurança, o trabalhador poderá exercer seu direito de recusa e não deverá executar o serviço, até a avaliação da equipe de SST e adequação necessária.


### 6.10.1. PROCEDIMENTOS INTERNOS

A **CONTRATADA** deverá seguir todos os procedimentos internos da **CONTRATANTE**, os procedimentos serão apresentados no processo de integração e estarão disponíveis na operação para consulta.

- MN-COR-SEG-002 - MANUAL DE SINALIZAÇÃO EM VIAS E RODOVIAS;
- PR-COR-SEG-005 - PROCEDIMENTO DISCUSSÃO DE TRABALHO SEGURO;
- PR-COR-SEG-006 - PROCEDIMENTO DE ESCAVAÇÃO;
- PR-COR-SEG-007 - PROCEDIMENTO PARA BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS;
- PR-COR-SEG-011 - PROCEDIMENTO PARA COMUNICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E ANÁLISES DE ACIDENTES;
- PR-COR-SEG-012 - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E CONSEQUÊNCIAS - REGRAS DE OURO;
- PR-CPR-SEG-013 - PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA (PAE);
- PR-COR-SEG-014 - PROCEDIMENTO DE PT - PERMISSÃO DE TRABALHO;
- PR-COR-SEG-015 - PROCEDIMENTO PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA;
- PR-COR-SEG-016 - PROCEDIMENTO PARA MONTAGEM E DEMONTAGEM DE ANDAIMES;
- PR-COR-SEG-017 - PROCEDIMENTO PARA TRABALHO EM ALTURA;
- PR-COR-SEG-018 - PROCEDIMENTO PARA TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS;
- PR-COR-SEG-019 - PROCEDIMENTO PARA INTEGRAÇÃO DE SST;
- PR-COR-SEG-020 - PROCEDIMENTO PARA VISITANTES NAS INSTALAÇÕES DA IGUÁ SANEAMENTO;
- PR-COR-FRT-001 - PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE FROTAS;
- Entre outros procedimentos necessários.

Nos casos em quem a **CONTRATANTE** elaborar novos procedimentos, documentos e orientações de saúde e segurança, será necessário também o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, sendo comunicado o responsável pela **CONTRATADA**.

### 6.10.2. TREINAMENTOS

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 20 de 32
		Rev. 05

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os treinamentos de saúde e segurança obrigatórios, conforme legislação e necessários de acordo com os riscos das atividades e a função dos colaboradores. Esses documentos deverão estar com sua validade em dia.

Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão participar dos treinamentos internos da **CONTRATANTE**, a fim de conhecimento dos processos de qualidade, meio ambiente, Compliance, segurança e saúde ocupacional e de responsabilidade social.

### 6.10.3. RESGATE E EMERGÊNCIAS

A **CONTRATADA** deverá possuir um plano de respostas a emergência, para casos de incêndio e/ou primeiros socorros em casos de acidentes do trabalho ocorridos durante a prestação de serviço.

A **CONTRATADA** deverá possuir no seu plano minimamente:

- Nome dos brigadistas e/ou trabalhadores definidos para resgate e primeiros socorros;
- Materiais e equipamentos utilizados;
- Fluxo do atendimento a emergência;
- Hospitais e clínicas para atendimento médico;
- Telefones de contato para emergência.


A **CONTRATADA** deverá alinhar com a **CONTRATANTE** a disponibilização e adequação do local da atividade, com o plano de atendimento a emergência, materiais e equipamentos para resgate e atendimento dos primeiros socorros, além dos profissionais capacitados.

A **CONTRATADA** poderá verificar com a operação da prestação de serviço, se há o serviço particular de atendimento a emergências médicas (ambulância) disponível para a utilização da **CONTRATADA**, e em caso de uso, o custo desse atendimento será repassado em sua integralidade para a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá participar dos simulados organizados pela **CONTRATANTE**.

### 6.10.4. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA PRÉ USO

A **CONTRATADA** deverá inventariar suas máquinas, equipamentos e veículos utilizados na prestação de serviço para **CONTRATANTE** e enviados via sistema de documentos (wehandle), conforme **ANEXO II**. E a cada entrada de novas máquinas, equipamentos e veículos, o inventário deverá ser atualizado e inserido no sistema (wehandle) novamente.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 21 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

A **CONTRATADA** deverá realizar inspeções de pré uso das suas máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos leves e pesados, entre outros necessários, conforme procedimentos da **CONTRATANTE**.


A **CONTRATADA** deverá encaminhar semanalmente, ou conforme periodicidade alinhada com a operação, os formulários físicos realizados em campo, e em caso do uso de sistema evidenciar para a **CONTRATANTE**.

#### **6.10.5. INDICADORES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente, os indicadores de saúde e segurança do trabalho dos colaboradores que prestam serviço para a **CONTRATANTE**, sendo:

- HHT – Homem Hora Trabalhado (quantidade de horas de trabalho dos colaboradores, separados por gênero);
- Quantidade de Acidentes/Incidentes do trabalho ocorridos na prestação de serviço;
- Quant. de Treinamentos realizados e o tipo do treinamento;
- HHTr – Homem Hora Treinamento (quant. de colaboradores x carga horária);
- Quant. do efetivo (separados por gênero);
- Quantidade de dias perdidos e debitados do trabalho (os dias perdidos são a quantidade de dias fora do trabalho, sem contar o dia do acidente e os dias debitados, conforme NBR 14.280);
- Quant. de DTS – Discussão de Trabalho Segura realizada, documento de avaliação preliminar de risco, com a finalidade de identificar as etapas das atividades, os riscos das atividades e as medidas de controle;
- Quant. de PT – Permissão de Trabalho realizada (separa por tipo de Permissão de Trabalho, como Trabalho em Altura, Espaço Confinado, à quente, movimentação e içamento de carga, mergulho, eletricidade e escavação);
- Quant. de Inspeção e Observação de Segurança;
- Entre outros necessários.

Exemplo de modelo das informações dos indicadores, conforme **ANEXO I**.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 22 de 32
		Rev. 05

#### **6.10.6. TODOS OS COLABORADORES DA CONTRATADA DEVERÃO PORTAR**

- Crachá de identificação do colaborador com foto;
- Crachá de operação de máquinas e equipamentos (esse documento com identificação e foto do colaborador, substitui o crachá de identificação do colaborador);
- Uniforme;
- EPI – Equipamentos de Proteção Individual de acordo com os riscos da atividade, e conforme orientação da **CONTRATANTE**, e quando aplicado, a utilização dos EPIs em conjunto com os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva.

#### **6.10.7. ALOJAMENTOS E ÁREA DE VIVÊNCIA**

Em casos de obra, a **CONTRATADA** deverá manter os alojamentos e/ou área de vivência em conformidade com a legislação brasileira NR-18 e 24 (portaria 3.214/78), disponibilizando estruturas e condições sanitárias e de conforto, conforme a quantidade de trabalhadores.

A **CONTRATANTE** poderá realizar inspeções diárias nos alojamentos e área de vivência, sendo necessária a adequação pela **CONTRATADA**, caso haja alguma irregularidade.

Os alojamentos e área de vivência deverão ser inventariados e enviados via sistema de documentos (wehandle), conforme **ANEXO III**.


A **CONTRATADA** deverá manter essas estruturas e locais limpos, higienizados e organizados. Os bebedouros ou dispositivos equivalentes deverá possuir água fresca e potável.

A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** todos os endereços de seus alojamentos, a **CONTRATANTE** poderá realizar visitas técnicas nos alojamentos e áreas de vivência, a fim de verificar as condições salubres do local. Caso as condições apresentadas não atendam aos requisitos da legislação vigente, a **CONTRATADA** deverá realizar as adequações necessárias, e em casos de recusa poderá sofrer sanções administrativas de contrato.

#### **6.10.8. GENERALIDADES**

A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as informações passadas de forma verídica a **CONTRATANTE**, sendo passiva de medidas administrativas.

Em casos de acidente fatal (morte) ou incapacidade permanente (doença ocupacional, perda de membros, similares), a **CONTRATADA** deverá contratar uma consultoria externa, conforme orientação e aprovação da **CONTRATANTE**, para a realização da investigação e conclusão do

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 23 de 32
		Rev. 05

acidente de trabalho, conforme o procedimento *PR-COR-SEG-011 - Procedimento para comunicação, investigação e análises de acidentes*.

Todos os veículos leves (carros e motocicletas), pesados (caminhões), máquinas (retroescavadeiras, escavadeiras, similares) deverão possuir rastreamento, e que deve estar acessível a CONTRATANTE, quando solicitado. E todos os veículos leves, pesados e máquinas deverão atender aos requisitos mínimos previstos na política de frotas da Iguá Saneamento, *PI-COR-FRT-001 - Política para gestão e uso da frota*.

Nos casos de apenas visitação às áreas operacionais da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá seguir o procedimento *PR-COR-SEG-020 - Procedimento para visitantes nas instalações da Iguá Saneamento*.

## 6.11. GESTÃO AMBIENTAL


**6.11.1. PROCEDIMENTO INTERNOS** A **CONTRATADA** deverá seguir todos os procedimentos internos da **CONTRATANTE**, os procedimentos estarão disponíveis na operação para consulta.

- PR-COR-STB-014 - PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- PR-COR-AMB-005 - PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
- PR-COR-STB-022 - PROCEDIMENTO PARA LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS
- PR-COR-STB-023 - PROCEDIMENTO PARA CONTROLE DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
- PR-COR-AMB-001 - PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO, REGISTRO E INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS

Nos casos nos quais a **CONTRATANTE** venha a elaborar novos procedimentos, documentos e orientações de saúde e segurança, será necessário também o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, sendo comunicado o responsável pela **CONTRATADA**.

### 6.11.2. TREINAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os treinamentos de meio ambiente obrigatórios, conforme legislação e necessários de acordo com o impacto ambiental das atividades a serem executadas. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão participar dos treinamentos internos da **CONTRATANTE**, a fim de conhecimento dos processos de gestão ambiental internos.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 24 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

### 6.11.3. GENERALIDADES

#### 6.11.3.1. LICENÇAS AMBIENTAIS

- A **CONTRATADA** deverá apresentar licença ambiental dos fornecedores que exercem atividades, que sejam passíveis de licenciamento ambiental (extração de minerais, tratamento e destinação de resíduos, tratamento de efluente líquido, uso de produtos químicos, entre outros, conforme definidos em Legislação Federal, Estadual e Municipal).
- A **CONTRATADA** deverá apresentar o CTF (Cadastro Técnico Federal) emitido pelo Ibama autorizando a utilização de motosserra, assim como as licenças necessárias para o transporte da madeira, caso seja necessário para execução de suas atividades.

#### 6.11.3.2. GESTÃO DE RESÍDUOS

É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar à **CONTRATANTE** o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), contemplando metodologia e os critérios de controle na geração (identificação, coleta, classificação e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos), considerando as devidas quantidades geradas nos processos e/ou atividades (obras/serviços que estão sendo executados), quando aplicável. Em caso de dúvidas, o setor de Meio Ambiente deve ser consultado para verificar aplicabilidade.

Os resíduos não perigosos devem ser separados como recicláveis ou não recicláveis, por tipos de materiais (papel, papelão, plástico, metal, vidro etc.) para promover a reciclagem.


Os resíduos perigosos devem ser armazenados em recipientes estanques. A etiqueta deve identificar qual material está armazenado no recipiente e especificar sua classificação (por exemplo: inflamável, corrosivo etc.).

Os recipientes/coletores de resíduos devem estar em número suficiente para garantir a manutenção da área. Além disso, estes devem estar adequados para evitar acúmulo de água e serem compatíveis com os resíduos recebidos.

Os resíduos sólidos acondicionados em contêineres abertos devem ser dispostos de forma a prevenir o acúmulo de água que possa servir como meio para proliferação de vetores potenciais de doenças tais como: dengue, febre amarela e malária.

Os funcionários envolvidos no manuseio e no transporte de resíduos sólidos devem portar os EPI's necessários para o tipo de resíduo manipulado. Dessa forma, devem ser capacitados quanto aos riscos da atividade, principalmente quanto aos resíduos perigosos.

Os locais de destinação final dos resíduos devem ser possuir todas as licenças necessárias para destinação adequada dos resíduos gerados. Cabe a **CONTRATANTE** definir a necessidade de homologação do local de destinação.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 25 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

Todo transporte de resíduos e destinação final só poderão ser realizados com fornecedores qualificados e licenciados, conforme determina a legislação aplicável.

Os manifestos emitidos devem especificar no campo observação, que os resíduos são referentes às obras da **CONTRATANTE**, incluindo os locais das obras onde os resíduos forem gerados. Toda a documentação referente ao gerenciamento de resíduos deverá ser encaminhada mensalmente para a **CONTRATANTE**.

**6.11.3.3. ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS** É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar o mapeamento dos aspectos e impactos ambientais de suas atividades e garantir o cumprimento dos controles operacionais definidos para seus impactos. Se no levantamento dos aspectos e impactos ambientais for identificado cenários emergenciais, deve-se elaborar o PAE contemplando os cenários emergências ambientais.

#### **6.11.3.4. FAUNA**


É proibido perseguir, utilizar, destruir, caçar, alimentar, apanhar animais silvestres ou domésticos nas áreas ou frentes de serviços. Sendo todas as ações anteriormente citadas caracterizado como crime ambiental sujeito às sanções e suspensões.

#### **6.11.3.5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

É de responsabilidade da **CONTRATADA** analisar, verificar e/ou solicitar autorização ao órgão ambiental (municipal ou estadual) para execução dessas atividades. A área de meio ambiente da **CONTRATANTE** deverá realizar o acompanhamento do planejamento, solicitação e execução do serviço citado. Caso haja necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de APP, a **CONTRATANTE** deverá garantir que a supressão/intervenção ocorra estritamente nos locais estipulados pela Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação e/ou Intervenção emitida pelo Órgão Ambiental.

#### **6.11.3.6. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Visando o controle da qualidade e a diminuição de emissões atmosféricas, a **CONTRATADA** deverá, quando aplicável, adotar ações para controle dessas emissões, podendo ser:

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 26 de 32
		Rev. 05

- Realizar aspersão de água (umectação) de vias de acesso, frentes de obras, canteiros, entradas de acesso para áreas de resíduos e materiais e locais que possam gerar poeiras para reduzir a dispersão de partículas;
- Adoção de limites mais baixos de tráfego em algumas vias;
- Adoção de proteção (cobertura) em agregados durante o transporte e áreas de estocagem;
- Manter equipamentos e veículos de ciclo diesel devidamente regulado evitando a emissão de fumaça preta, devendo utilizar o teste de escala Ringelmann para comprovação do atendimento legal.
- Realizar vistoria das emissões provenientes de máquinas e equipamentos e promover a manutenção dos mesmos para que permaneçam regulados. Apresentar documento comprobatório da manutenção.
- Dar preferência ao uso de etanol para abastecimento de frota leve flex.
- A **CONTRATADA** deverá priorizar equipamentos de refrigeração (ar-condicionado, refrigeradores, bebedouros) que utilizem como agente de refrigeração os gases HFCs, tais como o R-410.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, garantir a integridade de suas máquinas, equipamentos e veículos utilizados em obras, que deverão estar em boas condições de uso, não gerando problemas que venham a causar impactos ambientais.

A manutenção deve ser realizada em locais próprios, adequados e licenciados para esta finalidade. Os equipamentos e veículos que utilizam combustíveis na sua operação passarão por avaliações pela **CONTRATANTE** para verificar a eficiência na queima do combustível e em caso de emissão de fumaça preta além do permitido, será obrigatória a sua manutenção.

#### **6.11.3.7. GESTÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**


É de responsabilidade da **CONTRATADA** o armazenamento de produtos químicos conforme a ABNT-NBR 14725.

Todos os produtos químicos deverão estar rotulados (em português), com a FISPQ disponível para consulta.

#### **6.11.3.8. RUÍDO E VIBRAÇÃO**

Durante a execução dos serviços, devem ser garantidas medidas que favorecem o controle de ruído ambiental:

- Uso de tapume nos canteiros de obras;
- Manutenção periódica de equipamentos;

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 27 de 32
		Rev. 05

- Instalação e utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a respectiva legislação e com operação dentro dos limites aceitáveis de emissão de geração de ruídos;
- Adoção de procedimentos especiais sempre que o trabalho noturno em locais próximos a aglomerações urbanas for inevitável;
- Confinamento de equipamentos ruidosos, tais como: bombas, sopradores, motores e geradores estacionários entre outros de forma a garantir o atendimento à legislação.

No caso de danos causados por vibrações em função das atividades de obras e serviços, devem ser realizadas vistorias cautelares nos locais onde serão realizadas as atividades (escavação, compactação etc.) a fim de verificar potenciais danos às edificações na área de influência direta. No caso de reclamação de danos estruturais, será realizada a inspeção de aferição de dano, com base no levantamento realizado durante a vistoria cautelar antes do início das atividades.

#### **6.11.3.9. EMERGENCIAS AMBIENTAIS**

Todo evento ambiental identificado deve ser reportado imediatamente para o gestor do contrato, para que ele possa seguir o procedimento interno da **CONTRATANTE**.


Se o evento ambiental tiver impacto ambiental significativo, as ações imediatas devem ser tomadas para mitigação.

#### **6.12. GESTÃO DA QUALIDADE**

A **CONTRATADA** deve atender todas as diretrizes estabelecidas nos Procedimentos e Instruções da **CONTRATANTE**, as Normas NBR (ABNT) aplicáveis, Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, dentre outros documentos fornecidos pelo cliente.

Os materiais, equipamentos e/ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA** devem ter comprovação da qualidade, seja por certificado, testes, ensaios e/ou outros documentos aceitos pela **CONTRATANTE**, para todos os itens exigidos nas Normas NBR aplicáveis e/ou requisitos contratuais.

Quando estes documentos não forem fornecidos, ou quando apresentarem resultados duvidosos e/ou não satisfatórios, o material, equipamento e/ou serviço será reprovado, sendo de responsabilidade de a **CONTRATADA** providenciar sua reposição conforme solicitado inicialmente. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve seguir os procedimentos existentes ou apresentar, antes do início dos serviços, procedimentos para cada tipo de serviço, indicando a sistemática de execução, fabricação e montagem, incluindo quando aplicável, ensaios e/ou testes, inspeções, normas relacionadas, precauções especiais, condições de armazenamento e

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 28 de 32
		Rev. 05

condicionamento, manuais de operação e/ou manutenção podendo ou não ser aceitos pela **CONTRATANTE**.

## 6.13. GESTÃO DE COMPLIANCE

### 6.13.1. PROCEDIMENTOS INTERNOS

A **CONTRATADA** deverá seguir todos os procedimentos internos da **CONTRATANTE**, os procedimentos estarão disponíveis na operação para consulta.

- CD-COR-CPL-001 - CÓDIGO DE CONDUTA IGUÁ SANEAMENTO;
- MN-COR-CPL-001 - MANUAL DE FORNECEDORES;
- Aceite do fornecedor e/ou terceiro contratado no Código de Conduta.

### 6.13.2. TREINAMENTOS


Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão participar dos treinamentos internos da **CONTRATANTE**, a fim de conhecimento dos processos de Qualidade, Meio Ambiente, Compliance, Saúde e Segurança do Trabalho e Responsabilidade Social internos.

## 6.14. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A **CONTRATADA** deve conhecer e cumprir o Código de Conduta e o Manual do Fornecedor da **CONTRATANTE**, o qual traz a visão, princípios e os valores da **CONTRATANTE**, tendo como compromisso conduzir seus negócios de maneira íntegra, transparente e sustentável, cumprindo todas as leis, normas internas e externas, bem como suas políticas e regras estabelecidas.

A **CONTRATANTE** valoriza e incentiva a diversidade no ambiente de trabalho, comprometendo-se a praticar uma política de contratação de colaboradores justa e imparcial, livre de qualquer tipo de discriminação baseada em raça, religião, cor, idade, sexo, deficiência, orientação sexual ou qualquer outro fator identitário. Portanto, não é permitido qualquer tipo de discriminação pela **CONTRATADA** na contratação da equipe e/ou na execução dos serviços ou ainda qualquer comportamento discriminatório praticado por Colaborador ou Terceiro (**CONTRATADA**), os quais caso aconteçam, deverão ser comunicados, imediatamente, à área de Compliance da **CONTRATANTE**. Na hipótese de representante da **CONTRATADA** estar envolvido na conduta discriminatória, será exido que a **CONTRATADA** aplique medidas disciplinares com os mesmos critérios adotados pelas empresas do Grupo Iguá Saneamento.

Não será tolerado, em qualquer hipótese ou circunstância, o uso pela **CONTRATADA** de mão de obra forçada e/ou infantil, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei (por exemplo,

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 29 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

jovens aprendizes). Assim, qualquer suspeita de uso de mão de obra forçada e/ou infantil deve ser imediatamente comunicada às autoridades competentes e ao Departamento de Compliance.

A **CONTRATADA** deve garantir os direitos da mulher previstos na legislação em vigor.

É de responsabilidade e garantido pela **CONTRATADA** locais de trabalho, alimentação e banheiros adequados aos seus colaboradores, por meio de condições que garantam a higiene e conservação dos alimentos e o bem-estar do colaborador, mesmo se realizado nas instalações da **CONTRATANTE**.

Para garantia da harmonia e segurança no ambiente da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, o uso de álcool e drogas não será permitido e/ou encorajado nas suas dependências durante a jornada de trabalho. Qualquer colaborador que seja identificado sob efeito de entorpecentes/álcool, será imediatamente retirado das instalações ficando proibido seu regresso devendo ser imediatamente substituído por outro colaborador.


Sempre que possível, a **CONTRATADA** deverá fazer a contratação de mão de obra local da execução do serviço, priorizando moradores residentes em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Na operação Iguá Rio, pela particularidade do cenário local, é obrigatório antes de iniciar as intervenções/execução dos serviços o treinamento de Vivência Comunitária, realizado pela área de Responsabilidade Social da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá fazer previamente, à execução dos serviços, análise de possíveis impactos sociais na localidade e comunicar a **CONTRATANTE**, como por exemplo: interferências no trânsito e transporte público, impactos em escolas, hospitais, unidades de saúde, bombeiros, delegacias, qualquer local público ou imóveis com pessoas em vulnerabilidade de saúde.

## 6.15. PROIBIÇÕES PARA OS COLABORADORES


- Proibido iniciar as atividades sem a entrega da documentação prévia e a realização da integração.
- Proibido correr dentro da obra, instalação e/ou na jornada de trabalho.
- Proibido fazer reparos em máquinas e equipamentos sem ser qualificado e no interior das dependências da **CONTRATANTE**, podendo este ser realizado mediante autorização da **CONTRATANTE**.
- Proibido retirar proteção das máquinas e não as repor posteriormente a adequação.
- Proibido usar ferramenta em mau estado ou realizar improvisação de ferramentas.
- Proibido armazenar ferramentas nos bolsos.
- Proibido o uso de fones de ouvido (discman, rádio, MP3, MP4, celular) na prestação de serviço.

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	DT-COR-SGI-001
		Página: 30 de 32
		Rev. 05

- Proibido entrar em áreas ou locais que não compreendam áreas objeto deste contrato sem autorização prévia.
- Proibido utilizar vestuários como bermuda, chinelo, sandálias, regata, boné (exceto se possuir C.A).
- Proibido dirigir veículo da empresa sem possuir permissão da mesma para esta finalidade, ou dirigir sem o porte da Carteira Nacional de Habilitação, ou ainda se mesmo portando a carteira, esta encontrar-se, vencida, suspensa ou limitada a categoria diferente.
- Proibido ingestão de bebida alcoólica ou drogas ilícitas quando em serviço, inclusive durante as refeições.
- Proibido pegar carona em qualquer máquina pesada, equipamento da obra/instalação ou caçamba dos caminhões.
- Proibido dar carona com o veículo da **CONTRATANTE** para outras pessoas não envolvidas na prestação de serviço.
- Proibido executar atividades acima de 2 metros de altura sem fazer o uso de cinto de segurança preso em um ponto fixo e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- Proibido passar por baixo ou por cima de barreiras de isolamento, bem como é proibido permanecer ou passar sob cargas suspensas.
- Proibido retirar, alterar, modificar ou improvisar, qualquer dispositivo de segurança dos equipamentos ou ferramentas.
- Proibido fumar fora das áreas pré-definidas pela **CONTRATANTE**.
- Proibido realizar atividades de risco sem treinamento prévio e exames médicos específicos vigentes.
- Proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada com grau de parentesco natural, consanguíneo e/ou por afinidade.
- Proibido o oferecimento ou o recebimento de brindes e hospitalidades atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação à Companhia, tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens comerciais etc.
- Proibido qualquer forma de fraude, suborno ou corrupção.
- Situações que violem o Código de Conduta da Iguá Saneamento serão aplicadas medidas disciplinares, conforme políticas vigentes.


## 6.16. FORMULÁRIOS/MODELOS

CH-COR-SGI-001 - Relação de Documentos Trabalhistas e de SSMA para Contratação de Serviços

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 31 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

## 6.17. ANEXOS

Cópia Não Controlada

	<b>DIRETRIZ TÉCNICA DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS</b>	<b>DT-COR-SGI-001</b>
		<b>Página: 32 de 32</b>
		<b>Rev. 05</b>

## TERMO DE RECEBIMENTO

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, preservação ambiental, gestão da qualidade, Compliance e responsabilidade social devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as Normas e Regulamentos internos da Contratante.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Local:

Data:

<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATANTE:</b> _____
<b>CONTRATADA:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____

# ANEXO 3



# CÓDIGO DE CONDUTA

NOSSOS PRINCÍPIOS E  
VALORES EM PRÁTICA

O Código de Conduta é válido para  
todas as empresas do Grupo Iguá.  
CD-COR-CPL-001 – Revisão 02. Data: 08/11/2023



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Iguá trabalha para ser uma referência em integridade e responsabilidade, e nosso Código de Conduta é a base desse compromisso. Esse documento reflete os princípios que todos nós devemos seguir em nossas atividades diárias, independentemente da nossa posição ou função.

Gostaria que esse código não fosse um texto estático, mas sim um guia para nossas ações e decisões. Encorajo todos vocês a lerem na íntegra e, mais importante, a incorporá-lo em seu trabalho diário.

A ética e a conduta são a base sobre a qual construímos nossa reputação, nossa cultura e nosso sucesso. E a cultura de nossa empresa é construída a partir das ações de cada um de nós.

A Iguá é reconhecida pela qualidade do seu serviço, pelo cuidado com o meio ambiente e pela melhoria da qualidade de vida que proporciona à população. Para isso, precisamos manter a integridade e a ética em todas as nossas operações e relações, seja com colaboradores, clientes, agentes públicos ou fornecedores.

Agradeço a todos vocês pelo compromisso com nossos valores e princípios. Juntos, continuaremos a construir uma empresa que todos possamos orgulhosamente representar.

Roberto Barbuti  
**CEO da Iguá**

# ÍNDICE



1. O CÓDIGO DE CONDUTA _____	3
2. PRINCÍPIOS E VALORES DA COMPANHIA _____	4
3. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E SANÇÕES _____	4
4. RELAÇÕES DOS COLABORADORES E TERCEIROS _____	5
4.1 Relações com o Poder Público _____	5
4.2 Relações com Concorrentes _____	6
4.3 Relações com Terceiros _____	6
4.4 Relações com a Sociedade e Ambiente de Trabalho _____	6
4.4.1 Responsabilidade Social _____	6
4.4.2 Não-Discriminação e Diversidade _____	7
4.4.3 Igualdade nas Oportunidades de Trabalho _____	7
4.4.4 Saúde e Segurança no Trabalho _____	7
4.4.5 Utilização do Patrimônio da Iguá e Comportamento _____	8
4.4.6 Ambiente de Trabalho _____	8
4.4.7 Proibição ao Uso de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil _____	8
4.4.8 Meio Ambiente _____	9
4.4.9 Cidadania e Direitos Humanos _____	9
5. CONFLITO DE INTERESSES _____	9
6. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES _____	10
7. ATENDIMENTO ÀS LEIS, ÀS NORMAS E AOS REGULAMENTOS _____	10
7.1 Lei Anticorrupção _____	10
7.2 Lei Antitruste _____	11
7.3 Legislação sobre Trabalho Escravo e Trabalho Infantil _____	11
7.4 Cumprimento das Normas e Controles _____	11
8. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL _____	11
9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LIVROS E REGISTROS _____	12
10. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA _____	12
11. TERMO DE RESPONSABILIDADE E TREINAMENTOS _____	13
12. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA IGUÁ _____	14



# 1. CÓDIGO DE CONDUTA

O objetivo deste código de conduta aqui mencionado como “Código de Conduta” dispõe os princípios e valores que norteiam a atuação e os negócios da Iguá, aqui mencionada também como “Companhia” e consolida boas práticas de governança corporativa.

## 1.1 Qual a Finalidade

Assegurar que seus colaboradores e Terceiros entendam e pratiquem as diretrizes deste Código, utilizando-o como guia padrão de integridade para a sua atuação. Tornando assim a Iguá, como uma companhia sólida, confiável e consciente de sua responsabilidade social.

O Código de Conduta traz a visão, princípios e os valores do Grupo, tendo como compromisso conduzir seus negócios de maneira íntegra, transparente e sustentável, cumprindo todas as leis, normas internas e externas, bem como suas políticas e regras estabelecidas.

Ele deve servir como referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão.

## 1.2 A Quem se Aplica

Os princípios e diretrizes do Código devem ser difundidos entre todos os conselheiros, diretores e outros colaboradores (sejam eles próprios, terceiros, estagiários ou temporários independente do seu cargo ou posição), em conjunto, “Colaboradores”, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros, em conjunto “Terceiros”.

Todos em posição hierárquica superior devem difundir às suas equipes e Terceiros os princípios e valores contidos neste Código.

Todos os funcionários, diretores e conselheiros são estimulados a reportar possíveis violações imediatamente, mesmo aquelas praticadas de boa-fé, que não serão excluídas do processo de apuração.

A violação do Código de Conduta, será rigorosamente observada e tratada imediatamente adotando ações corretivas e medidas disciplinares previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Quaisquer dúvidas ou preocupações sobre este Código devem ser compartilhadas com o Departamento de Compliance ou encaminhadas via Canal de Denúncias Iguá.

Os colaboradores e terceiros deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme condito no Anexo I.

### 1.3 Como Reportar Irregularidades

O Código indica o que a organização espera de cada profissional nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele. Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte o Código. Se continuar com dúvida, consulte o seu superior imediato e/ou o Departamento de Compliance.

Caso não se sinta confortável em consultar o seu gestor ou alguma das áreas mencionadas, reporte a situação ou irregularidade no “Canal de Denúncias Iguá”.

Imparcial e transparente, o “Canal de Denúncias Iguá” garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, internas ou externas, e colabora para promover um ambiente melhor para todos.

O Grupo Iguá encoraja a realização de denúncias de violações das diretrizes e princípios éticos estabelecidos em seu Código de Conduta por meio dos seguintes canais:

**Atendimento telefônico:** 0800 721 0784. 

**Internet:** [www.canaldedenuncia.com.br/iguá/](http://www.canaldedenuncia.com.br/iguá/) 

O anonimato e a confidencialidade são garantidos a todos os denunciantes.



## 2. PRINCÍPIOS E VALORES DA COMPANHIA

Os princípios e valores éticos que norteiam a atuação da Companhia, bem como de todos os seus colaboradores, são baseados na honestidade, integridade, ética, transparência, equidade, responsabilidade corporativa, respeito e excelência, devendo ser observados em qualquer local e situação por todos os Colaboradores e Terceiros no relacionamento com seus diferentes públicos e partes interessadas.

Tais princípios e valores devem ser observados em qualquer atividade realizada pela Companhia ou por seus colaboradores, incluindo, mas não se limitando a negociações de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social e de políticas da Companhia.



## 3. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

As investigações a respeito de denúncias apresentadas e de potenciais irregularidades ou violações ao presente Código de Conduta serão realizadas por equipe independente e habilitada, sob a liderança do Departamento de

Compliance e, sempre que possível e necessário, com o apoio de agentes externos.

O Departamento de Compliance avaliará a gravidade da suposta violação ou irregularidade e, conforme o caso, poderá formar uma comissão específica de investigação para apurar potenciais desvios a este Código de Conduta.

Quaisquer violações ao presente Código de Conduta, as políticas da Companhia e/ou a legislação e regulamentação aplicável, por parte de qualquer dos colaboradores da Companhia, poderão ocasionar, de acordo com a gravidade do ato praticado e após garantido o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, (i) advertência oral e por escrito, (ii) aplicação de medidas disciplinares e/ou afastamento temporário dos indivíduos envolvidos na ocorrência, (iii) imposição de atividades de aprimoramento, ou (iv) demissão por justa causa. Eventuais violações por fornecedores ou terceiros poderão resultar em advertência ou rescisão do contrato, sempre que aplicável.

Sem prejuízo das medidas disciplinares estabelecidas acima, as recomendações feitas com base na investigação interna poderão incluir, ainda, a (i) cessação completa das atividades objeto da investigação, (ii) comunicação espontânea dos fatos às autoridades, e (iii) coleta de dados e informações para subsidiar uma eventual colaboração com a administração pública.

Caso as violações praticadas configurarem crime, as autoridades competentes serão comunicadas, sem prejuízo das demais previsões acima descritas.



## 4. RELAÇÕES DOS COLABORADORES E TERCEIROS

### 4.1 Relações com o Poder Público

Qualquer interação de Colaboradores e Terceiros com o Poder Público deve seguir o maior nível de integridade e transparência, formalizando essas interações sempre que possível. É expressamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada com grau de parentesco natural, consanguíneo e/ou por afinidade.

Em fiscalizações de qualquer natureza promovidas por Agente Público em qualquer empresa do Grupo Iguá, os Colaboradores devem agir com cordialidade e integridade, fornecendo as informações solicitadas de maneira direta e objetiva.

Mais detalhes e regras na relação de Colaboradores e Terceiros com o Poder Público, consulte a Política de Relacionamento com o Poder Público.

## **4.2 Relações com Concorrentes**

Todos os Colaboradores e Terceiros devem cumprir as leis e regulamentos concorrenciais e de livre comércio aplicáveis. Não sendo tolerado prática de acordos ou compromissos com concorrentes para dividir mercados, fixar preços ou qualquer outra conduta que tenha como objetivo limitar, falsear ou de prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa.

Em caso de dúvidas, os Departamentos Jurídico e de Compliance devem ser consultados. Regras específicas sobre o assunto estão previstas na Política de Defesa da Concorrência.

## **4.3 Relações com Terceiros**

Toda contratação do Grupo Iguá deve respeitar as orientações previstas nos procedimentos de compras e contratações, sendo obrigatória a manutenção dos registros necessários e o auxílio do Departamento Jurídico na elaboração de contratos ou análise de propostas comerciais. As empresas do Grupo contrataram terceiros que sigam os mesmos padrões de integridade adotados pela Companhia.

Terceiros também devem cumprir os padrões de integridade e os princípios apresentados no Código de Conduta. Na hipótese de Colaboradores tomarem conhecimento de possíveis práticas ilícitas envolvendo Terceiros e alguma empresa do Grupo, ou os próprios Terceiros suspeitem que Colaboradores ou Terceiros estavam envolvidos em condutas que violem este Código, a Companhia deve ser comunicada imediatamente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Para mais detalhes sobre relações com Terceiros, consultar a Política de Relacionamento com Terceiros.

## **4.4 Relações com a Sociedade e Ambiente de Trabalho**

### **4.4.1 Responsabilidade Social**

O Grupo Iguá compromete-se a cobrar tarifas justas e a respeitar os direitos dos usuários, buscando soluções que proporcionem à população serviços de água e esgoto de qualidade e presente no maior número de residências ou estabelecimentos possíveis.

A participação voluntária de Colaboradores em organizações que incentivem ou promovam assistência à população e a grupos marginalizados será reconhecida.

#### 4.4.2 Não-Discriminação e Diversidade

O Grupo Iguá valoriza e incentiva a diversidade no ambiente de trabalho, comprometendo-se a praticar uma política de contratação de Colaboradores justa e imparcial, livre de qualquer tipo de discriminação baseada em raça, religião, cor, idade, sexo, deficiência, orientação sexual ou qualquer outro fator identitário.

Qualquer comportamento discriminatório praticado por Colaborador ou Terceiro deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Compliance. Caso a conduta tenha sido praticada por Colaborador, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, o que poderá incluir demissão por justa causa. Na hipótese de representante de Terceiro estar envolvido na conduta discriminatória, Companhia exigirá que o Terceiro aplique medidas disciplinares com o mesmo mesmos critérios adotados pelas empresas do Grupo Iguá.

#### 4.4.3 Igualdade nas Oportunidades de Trabalho

Todos os Colaboradores devem ter iguais oportunidades de trabalho e desenvolvimento pessoal e profissional no exercício de suas funções na Iguá.

Não será admitido qualquer tratamento privilegiado ou desvantajoso nas relações entre Colaboradores de diferentes níveis hierárquicos e da Companhia para com seus Colaboradores.

Todos os Colaboradores serão avaliados a partir de critérios técnicos e objetivos para fins de crescimento dentro do Grupo Iguá.

#### 4.4.4 Saúde e Segurança no Trabalho

O Grupo Iguá tem como prioridade a proteção da saúde e da segurança dos seus Colaboradores. O objetivo da Companhia é prevenir a ocorrência de qualquer tipo de acidentes e manter um ambiente saudável para seus Colaboradores e Terceiros. Para tanto, é necessário que Colaboradores e Terceiros, no exercício de suas atribuições, comportem-se de forma diligente, utilizando os equipamentos de segurança necessários e cumprindo todo e qualquer regulamento ou norma que vise assegurar a saúde do trabalhador.

Colaboradores e Terceiros devem conhecer e cumprir as políticas de segurança e proteção no trabalho e reportar à Companhia caso identifiquem circunstâncias que estejam criando riscos no trabalho não relacionados à condução dos negócios da Iguá.

#### 4.4.5 Utilização do Patrimônio da Iguá e Comportamento

Colaboradores e Terceiros devem fazer uso responsável dos bens e ativos do Grupo Iguá, zelando pela sua conservação.

A utilização dos bens da Companhia, em especial produtos químicos, veículos recursos eletrônicos (incluindo hardwares, softwares, celulares, smartphones, correio eletrônico da companhia, chat da companhia e respectivos dados), entre outros relacionados, deve-se restringir única e exclusivamente para fins comerciais legítimos e somente podem ser utilizados para tal finalidade de acordo com as diretrizes e Políticas vigentes.

Por fim, deve-se ressaltar que, enquanto no horário de trabalho, ou mesmo após o expediente fazendo uso de uniformes que contenham o logotipo das Empresas do Grupo Iguá, Colaboradores e Terceiros representam a imagem da Companhia. Suas atitudes e ações demonstram quais valores e princípios são promovidos pelo Grupo Iguá. Deste modo, é essencial que não pratiquem atos que possam impactar negativamente a imagem da Companhia, ainda que não expressamente proibidos por lei.

A utilização de recursos de prioridade da companhia está sujeita a auditorias periódicas, independentemente de necessidade de autorização prévia do usuário.

#### 4.4.6 Ambiente de Trabalho

O Grupo Iguá espera que as relações entre Colaboradores ocorram de forma cordial, respeitosa e transparente, independentemente da posição hierárquica. É obrigação dos superiores hierárquicos prezar e promover um ambiente de trabalho confortável às suas equipes.

Não será admitido o uso da posição hierárquica de Colaboradores para obtenção de favores pessoais ou benefícios que não estejam alinhados com os fins comerciais da Companhia.

Ainda, a Companhia não tolera qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual, e incentiva que ocorrências desta natureza sejam denunciadas via Canal de Denúncias ou às autoridades competentes, quando for o caso.

Em caso de dúvidas, o Departamento de Compliance deve ser consultado.

#### 4.4.7 Proibição ao Uso de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil

Não será tolerado, em qualquer hipótese ou circunstância, o uso de mão de obra forçada e/ou infantil, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei (por exemplo, jovens aprendizes). Esta condição se aplica não apenas à condução dos negócios do Grupo Iguá, como também a Terceiros.

## CÓDIGO DE CONDUTA



Assim, qualquer suspeita de uso de mão de obra forçada e/ou infantil deve ser imediatamente comunicada às autoridades competentes e ao Departamento de Compliance.

### 4.4.8 Meio Ambiente

A preservação do meio ambiente é um dever de todo Colaborador e Terceiro. O Grupo Iguá incentiva o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na redução de perdas, uso racional da água e adequada destinação de resíduos.

No desempenho de seus negócios, a Iguá compromete-se a cumprir todas as leis ambientais e regulações aplicáveis, bem como a promover programas de conservação, manutenção, revitalização e proteção do meio ambiente.

Caso haja suspeita de violação de quaisquer leis ou regulamentos ambientais, é dever do Colaborador ou Terceiro informar ao Departamento de Compliance ou realizar denúncia via Canal de Denúncias Iguá.

### 4.4.9 Cidadania e Direitos Humanos

A Companhia está comprometida com a boa cidadania e assegura aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, ou trabalho forçado.

O respeito aos direitos humanos será assegurado a todos os indivíduos que interajam com a Companhia, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

## 5. CONFLITO DE INTERESSES

Colaboradores e Terceiros não devem se envolver em situações que possam configurar conflito de interesses (por exemplo, o exercício de cargos ou funções nas quais a atuação ou a influência do Colaborador ou Terceiro possa gerar benefícios pessoais ou que se contraponham aos interesses da Companhia).

Na contratação de Colaboradores para integrar os quadros do Grupo Iguá ou de Terceiros, é necessário que haja uma avaliação prévia a fim de evitar a ocorrência de conflito de interesses ou fraudes de qualquer natureza.

Qualquer dúvida sobre a caracterização de conflito de interesses deve ser comunicada ao Departamento de Compliance para análise. Para mais informações sobre conflito de interesses, a Política de Conflito de Interesses está à disposição para todos os Colaboradores e Terceiros.



## 6. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

A prática de oferecer, dar ou prometer brindes e hospitalidades deve sempre ser efetuada de acordo com a legislação vigente e respeitando a regra dos receptores.

No entanto, é proibido o oferecimento ou o recebimento de brindes e hospitalidades atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação à Companhia, tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens comerciais, etc.

O Grupo Iguá não permite que presentes sejam oferecidos a agentes públicos ou Terceiros. Por sua vez, o recebimento de presentes deverá cumprir os requisitos previstos nas normas internas da Companhia.

Em caso de dúvidas, o Departamento de Compliance deverá ser consultado. Para mais informações, verificar a Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades.



## 7. ATENDIMENTO ÀS LEIS, ÀS NORMAS E AOS REGULAMENTOS

Em linha com nossos princípios e valores, todos os Colaboradores da Companhia devem atuar estritamente de acordo e comprometidos com as normas, leis e regulamentos vigentes e observar todas as diretrizes emitidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, às leis a seguir.

### 7.1 Lei Anticorrupção

Para respeitar a Lei nº 12.846/13, é dever de todos os executivos e funcionários da Iguá e suas empresas controladas, conduzir os negócios com integridade, evitando qualquer forma de fraude, suborno ou corrupção contra o Poder Público.

É proibido, em qualquer circunstância, oferecer, prometer, autorizar ou pagar qualquer “item de valor” a agente público (ou terceiro a ele relacionado), de qualquer nacionalidade. Funcionários de entidades comerciais de governos ou controladas por governos também entram na categoria de organização pública.

A companhia possui Política Anticorrupção detalhada, reforçando que é terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes, parceiros ou fornecedores que estejam em desacordo com as condições ali estabelecidas e/ou não se comprometam formalmente com a observação e o cumprimento das leis aplicáveis.

## 7.2 Lei Antitruste

As Leis Antitruste nº 12.529/11 proíbem acordos entre concorrentes em questões como preços, condições de venda aos clientes e alocação de mercados ou consumidores. Suas violações podem sujeitar a companhia e seus funcionários a sanções criminais, incluindo multas, prisão e responsabilidade civil.

O Departamento Jurídico pode esclarecer todas as dúvidas em relação às leis antitruste aplicáveis à Iguá e suas controladas.

## 7.3 Legislação sobre Trabalho Escravo e Trabalho Infantil

O Grupo Iguá repugna e proíbe qualquer forma de utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e o trabalho do menor de 16 anos, salvo contratação especial do “menor aprendiz”, na forma da legislação especial aplicável.

É terminantemente proibido o relacionamento comercial com clientes e/ou Terceiros que utilizem trabalho escravo ou mão de obra infantil descumprindo a legislação em vigor.

## 7.4 Cumprimento das Normas e Controles

Todas as ações devem ser conduzidas com alto grau de comprometimento, em plena conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis.

Nenhum funcionário, diretor ou conselheiro da Companhia pode praticar atos ilegais, antiéticos ou contrários às normas internas, ou incentivar outros a fazê-los.

As dúvidas sobre a aplicação de qualquer lei, norma ou regulamento podem ser esclarecidas pelo Departamentos de Compliance ou Jurídico.

Práticas contrárias à legislação vigente ou às normas internas, bem como orientações para fazê-las, devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncias Iguá.



# 8. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Contatos com órgãos de imprensa e mídia devem seguir a Política de Comunicação estabelecida, sendo conduzidos por porta-vozes do Grupo Iguá autorizados pelo Departamento de Comunicação, a emitir opiniões em nome da Companhia. É vetado a Colaboradores ou Terceiros não autorizados realizar contatos com órgãos de imprensa ou mídia como representantes de qualquer empresa do Grupo Iguá.



## 9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LIVROS E REGISTROS

A Iguá adota rigorosos padrões de contabilidade, sempre alinhados às melhores práticas e aos princípios contábeis, e em conformidade com as leis aplicáveis.

As demonstrações financeiras, os livros e os registros da Companhia devem refletir fielmente a sua situação administrativo-financeira, representando de maneira precisa, clara e objetiva todos os negócios e operações da Iguá.

As transações da Companhia deverão sempre ser registradas. Lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, feitos com o objetivo de ocultar, ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais são estritamente proibidos.

Qualquer Colaborador ou Terceiro que tiver conhecimento ou suspeita de fraudes ou práticas indevidas envolvendo informações contábeis, livros ou registros deve imediatamente comunicar o Departamento de Compliance. Para mais informações, consultar a Política de Contábil.



## 10. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

A proteção de informações sigilosas é um dever de todo Colaborador e Terceiro. As informações geradas ou obtidas por Colaboradores e Terceiros no exercício de suas funções devem ser tratadas com cautela, atenção e sigilo, pois a sua divulgação não autorizada, descontextualizada da realidade operacional da Iguá, pode gerar impactos à imagem e reputação da Companhia.

Qualquer Colaborador ou Terceiro que tenha acesso às informações geradas em função dos negócios do Grupo Iguá é responsável pelo cumprimento do Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

Ainda, é proibido tornar pública informação não divulgada sobre a Companhia, especialmente se puder influenciar em decisões de investidores. Informações Privilegiadas serão divulgadas ao mercado exclusivamente pelo Diretor de Relação com Investidores, a critério da Iguá ou por força de lei ou regulamentação específica (por exemplo, Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários).

O uso de Informações Privilegiadas para a obtenção de vantagens pessoais é terminantemente proibido, independentemente do nível hierárquico. Em caso de suspeita da prática do uso indevido de Informações Privilegiadas, o Grupo Iguá

incentiva Colaboradores e Terceiros a denunciarem o ocorrido via Canal de Denúncias Iguá ou às autoridades competentes, quando for o caso.

Em caso de dúvidas, verificar a Política de Relação com Investidores ou procurar orientação com as áreas competentes Departamentos de Compliance, Jurídico ou a Diretoria de Relação com Investidores.



## **11. TERMO DE RESPONSABILIDADE E TREINAMENTOS**

Todos os colaboradores da Companhia deverão firmar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão anexo a este Código de Conduta, comprometendo-se a zelar pela aplicação de todos os dispositivos aqui descritos, conforme modelo anexo ao presente Código de Conduta.

A Companhia propiciará treinamentos periódicos a todos seus colaboradores, por meios físicos ou virtuais, a respeito das principais práticas a serem observadas por todos e a necessidade de cumprimento do disposto no Código presente de Conduta.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA IGUÁ

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta e Integridade do Grupo Iguá, tomei conhecimento e compreendi seus termos e disposições, bem como fui informado da existência das políticas destacadas no Código e de outras relevantes para a minha atuação como colaborador ou terceiro.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade do cumprimento do Código em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, vinculadas às atividades desempenhadas em nome da Iguá.

Caso tome conhecimento de quaisquer violações ao Código, às políticas do Grupo Iguá ou à legislação, ocorridas a qualquer tempo, comprometo-me a imediatamente relatar as informações que souber à Companhia.

Nome Completo: Camila Venturin Zappellini Paiva

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: Camila Venturin Zappellini Paiva

Local e data: \_\_\_\_\_



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4C004B1F-89F0-4529-81BE-67DBBE15F3BC  
 Assunto: Contrato de Descarte de Resíduos | Paranaguá Saneamento x Camila Venturin  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 64  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Departamento Jurídico Iguá  
 Rua Gomes de Carvalho 1.510  
 SP, SP 04547-005  
 portal.juridico@iguasa.com.br  
 Endereço IP: 40.88.253.141

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 17/12/2024 15:23:34

Portador: Departamento Jurídico Iguá  
 portal.juridico@iguasa.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Jurídico Iguá  
 natalia.arruda@iguasa.com.br  
 Advogada

IGUA SANEAMENTO S.A.  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

## Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 189.18.195.109

## Registro de hora e data

Enviado: 17/12/2024 15:30:03  
 Visualizado: 17/12/2024 17:17:40  
 Assinado: 17/12/2024 17:17:50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Camila Venturin Zappellini Paiva  
 hpmultiservicepr@gmail.com  
 Proprietária  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

*Camila Venturin Zappellini Paiva*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 45.183.224.160

Enviado: 17/12/2024 17:17:55  
 Visualizado: 27/12/2024 08:16:13  
 Assinado: 27/12/2024 08:17:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 21/03/2022 11:35:43  
 ID: 4fc96f3f-103f-4073-a2ef-791d279be317

Camile dos Santos Mesquita  
 financeiro@hpmultiservice.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

*Camile dos Santos Mesquita*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 45.183.224.169

Enviado: 17/12/2024 17:17:55  
 Visualizado: 18/12/2024 08:21:12  
 Assinado: 18/12/2024 17:05:36

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 18/12/2024 08:21:12  
 ID: 09a97231-b938-4c5c-8fe9-1eb1bab6c730

ANA PAULA LINHAR  
 ana.linhar@iguasa.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

*ANA PAULA LINHAR*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.22.93.195

Enviado: 27/12/2024 08:17:07  
 Visualizado: 30/12/2024 09:23:47  
 Assinado: 30/12/2024 09:24:16

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eric Wormann Maffazzioli eric.maffazzioli@iguasa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 30/12/2024 09:24:20 Visualizado: 30/12/2024 09:45:48 Assinado: 30/12/2024 09:45:57
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.48.248	

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 18/08/2021 15:08:14  
ID: 03eba63d-4f29-41c5-a74f-e75d56a30926

Wagner Antonio de Souza Junior  
wagner.souza@igua.com.br  
Diretor  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 30/12/2024 09:46:01  
Visualizado: 02/01/2025 13:54:29  
Assinado: 02/01/2025 13:54:43

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.177.193.243

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/01/2025 13:54:29  
ID: 169f43d5-05a7-4533-a18e-4e7d7369880e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eliane Alves Silva  
ealves@iguasa.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 17/12/2024 17:17:53  
Visualizado: 02/01/2025 13:57:01

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/12/2024 15:30:03
Entrega certificada	Segurança verificada	02/01/2025 13:54:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/01/2025 13:54:43
Concluído	Segurança verificada	02/01/2025 13:54:43

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a IGUÁ SANEAMENTO S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:**

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [natalia.arruda@igua.com.br](mailto:natalia.arruda@igua.com.br)

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [natalia.arruda@igua.com.br](mailto:natalia.arruda@igua.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Hardware e software necessários\*\*:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®**
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)**
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.**
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600**
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão**

**\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

**Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.**

**Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:**

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e**
- (ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a IGUÁ SANEAMENTO S.A., eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos**

**ou disponibilizados para mim por IGUÁ SANEAMENTO S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.**

CON 6/2023 - GRLI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI – ME - HP MULTISERVICE, NA FORMA QUE SEGUE:**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Comercial Substituto, sr. FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES e por seu Diretor de Operações, sr. SERGIO WIPPEL e a empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI – ME - HP MULTISERVICE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.499.902/0001-80, matrícula junto à SANEPAR – 1596.2348, com sede na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, à Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Balneário Praia de Leste, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sra. Camila Venturin Zappellini Paiva, brasileira, proprietária, RG PR 6.501.756-3, CPF 004.786.489-36, têm entre si, justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE, previamente certificada com a Carta de Anuência emitida pela CONTRATADA, matrícula junto à CONTRATADA nº 1596.2348.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA**

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada no presente Contrato, fica desde já acertado que será aplicado o que consta no Artigo 2 – do item 2, do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS**

Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes coletados estejam previamente certificados com a Carta de Anuência, emitida pela Gerência Regional da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocasião do descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DOS HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS**

A CONTRATADA define como local para descargas, pela CONTRATANTE, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), devidamente adequada para este fim:

1) ETE Pontal do Paraná, localizada no Município de Pontal do Paraná, balneário Ipanema, Travessa Solimões, S/N;

**Parágrafo Primeiro:** Nas ocasiões em que a Estação de Tratamento de Esgoto designada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula não puder receber as descargas da CONTRATANTE por motivos de manutenção, problemas de operação entre outros, a CONTRATADA poderá indicar, extraordinariamente, outra ETE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE somente poderá efetuar descargas na presença do funcionário da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:00 às 16:00, com intervalo de almoço das 12:00 às 13:30, e aos sábados somente mediante autorização prévia da CONTRATADA. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente proibido o descarte clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas, rios, ou algum outro local inadequado, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESGOTOS COLETADOS**

Os esgotos (águas residuais) coletados pela CONTRATANTE, que serão recebidos pela CONTRATADA, deverão seguir as normas e os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, que definem volumes, parâmetros físicos, químicos e biológicos, máximos e mínimos, para os lançamentos, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O conjunto das unidades necessárias ao funcionamento do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos é classificado como sistema separador absoluto, ou seja, aquele que recebe unicamente esgoto sanitário, de forma que não serão admitidos volumes de origem de drenagem de solo ou águas pluviais.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se reserva o direito de suspender automaticamente o atendimento para recebimento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sempre que evidenciado e/ou comprovado o lançamento de esgotos fora das características previstas neste instrumento e que apresentem alteração em sua composição, capaz de comprometer o tratamento ou funcionamento das suas Estações de Tratamento de Esgoto.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A)** Responsabilizar-se pelos volumes de esgoto coletados, obedecendo aos padrões e diretrizes estabelecidos pela CONTRATADA, estando ciente de que as cargas de efluentes não domésticos provenientes de atividades comerciais ou industriais, conforme abordado na Cláusula Terceira (Da Certificação que Autoriza a Descarga dos Esgotos Coletados), devem ser previamente e obrigatoriamente analisados e certificados com a Carta de Anuência para lançamento de efluentes, emitida pela CONTRATADA. Efluentes que apresentem características incompatíveis com os padrões de recebimento estabelecidos pela CONTRATADA, sem a devida comprovação da certificação de Anuência ou de procedência duvidosa, não serão aceitos e deverão ser direcionados ou dispostos em outro local, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores Municipais ou Estaduais, vez que as ETE's da CONTRATADA estão aptas a receber apenas efluentes com características compatíveis com os padrões preestabelecidos.

**B)** Entregar preenchido o Manifesto de Carga, antes de descarregar o caminhão na ETE, sendo obrigatório o preenchimento total dos dados de todas as fontes de origem do esgoto coletado, com a cópia e o número da Carta de Anuência dos eventuais geradores de efluentes não domésticos.

**C)** Despejar todo o esgoto coletado das fontes geradoras, exclusivamente nas ETE's estabelecidas neste contrato, ficando expressamente proibido o despejo clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas, rios, ou algum outro local inadequado, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

**D)** Proceder às descargas de esgotos somente nos locais e na forma preestabelecidos pela CONTRATADA, e/ou em ocasiões extraordinárias conforme acordado previamente, nos termos da Cláusula Quarta (Do Local e Horários para Descarga dos Esgotos Coletados).

**E)** Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de suas atividades e da desobediência ou inobservância das

cláusulas do presente contrato, da legislação correlata e do licenciamento atinente aos serviços prestados pela CONTRATANTE, incluindo os passivos ambientais ou decorrentes de lançamentos irregulares de esgoto.

**F)** Responder por quaisquer danos decorrentes da utilização indevida do acesso às instalações da CONTRATADA, o qual deverá ser feito, obrigatoriamente, com observância das cautelas naturais à prestação de serviço público essencial, ou seja, sempre restringindo este acesso aos seus funcionários habilitados, preservando e mantendo a incolumidade das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos causados.

**G)** Acompanhar a vigência da Carta de Anuência, procedendo à solicitação de renovação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.

**H)** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações relativas ao sistema de rastreamento da sua frota (senhas e relatórios).

**I)** A CONTRATANTE deverá dispor de aterro industrial devidamente licenciado para eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA devido ao não atendimento aos parâmetros de lançamento preestabelecidos.

**J)** Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, em função do não atendimento aos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarte em aterro especializado. Caso não ocorra a apresentação deste comprovante, a CONTRATANTE fica passível de ter futuras cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A)** No momento das descargas, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra do conteúdo a ser descarregado na ETE, para controle e realização de análises em laboratório, a fim de verificar as características do esgoto que será lançado pela CONTRATANTE.

**B)** Criar e implantar um sistema de controle de descargas efetuadas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos volumes de esgoto descarregados na (s) unidade (s) de tratamento.

**C)** Apropriar custos para composição de tarifa do esgoto lançado pela empresa CONTRATANTE, o qual está especificado neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS**

O presente contrato, bem como os direitos, privilégios e responsabilidades nele conferidos, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados pelas partes, no todo ou em parte, inclusive a título gratuito, salvo prévio e expresso consentimento da outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

**A)** No caso de indícios de lançamento clandestino ou irregular efetuado pela CONTRATANTE, conforme abordado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta (Do Local e dos Horários para Descarga dos Esgotos Coletados) e na Letra C da Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratante), esta será imediatamente suspensa da liberação das descargas, os indícios serão comunicados aos órgãos competentes para providências e, somente após vistoria e parecer do corpo técnico operacional da CONTRATADA, será liberada a continuidade de prestação de serviços para esta empresa. A empresa CONTRATANTE será advertida formalmente, sendo que na reincidência será aplicada uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; em ambos os casos, serão acrescidos das despesas com custas de análises laboratoriais, sem prejuízo do ressarcimento, por todos os danos causados ao sistema de coleta e tratamento de esgotos, a terceiros ou ao meio ambiente, conforme previsto neste instrumento.

Contrato nº 06/2023 - GRLI- Recebimento e Tratamento de Efluentes (Águas Residuais) Coletados por Empresa Limpa Fossa – M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA IA/COM/0454-004

Página 3 de 6

B) No caso da CONTRATADA vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não atendimento da licença ambiental, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive os relativos as custas processuais e honorários advocatícios.

C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula disponibilizada para faturamento, sem que outra seja identificada no prazo equivalente a um ciclo de consumo de água (período compreendido entre duas leituras de medidor) a CONTRATANTE ficará suspensa da liberação das descargas, ficando ainda imediatamente suspensa a prestação do serviço de tratamento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula perdurar por mais de 60 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão do Contrato).

D) Caso venha a ocorrer suspensão de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou inobservância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA reserva-se ao direito de manter a suspensão até averiguação do impacto causado aos processos de coleta e tratamento de esgotos, sendo que quaisquer prejuízos ocasionados por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralisações, análises e demais lucros cessantes e danos emergentes, sem prejuízo ainda do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sempre que houver alteração nos seus dados cadastrais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), por metro cúbico de esgoto despejado, sendo esse valor majorado em 20% nos meses de dezembro a março e minorado em 20% nos meses de abril a novembro.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores dos quais trata esta Cláusula serão aplicados com base na Resolução Homologatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – Agepar nº 9/22, a qual homologa o reajuste tarifário anual ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

**Parágrafo Segundo:** A conta mensal deverá ser emitida e entregue à CONTRATANTE com o mínimo de 03 (três) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CONTRATADA ou ser cadastrada em débito automático.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS**

Os valores mencionados na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento), serão alterados a cada nova majoração de tarifas públicas de água e esgoto, fixadas pela Agência Reguladora de serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar, sendo que o percentual aplicado será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da CONTRATADA da categoria comercial, da faixa de 16 a 20 m<sup>3</sup> (dezesesseis a vinte metros cúbicos), mas com base nos parâmetros fixados no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira (Do Faturamento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FATURAMENTO**

O faturamento será mensal, com base no volume de esgoto recebido pela CONTRATADA registrados em planilha e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

**Parágrafo Único:** O faturamento será lançado no mês subsequente dos serviços prestados, na matrícula da CONTRATANTE, utilizando-se os valores vigentes da tarifa na data de prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DATA DE PAGAMENTO**

As contas pagas após a data de vencimento serão majoradas pela aplicação de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento), conforme procedimentos em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Dúvidas eventuais sobre a conta não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

**Parágrafo Segundo:** A conta não quitada até o 10º (décimo) dia após o vencimento, facultará à CONTRATADA a inscrição da CONTRATANTE no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.

**Parágrafo Terceiro:** A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA comunicar o inadimplemento aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos dos artigos 475, 476 e 477 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002 e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme constante do Código de Processo Civil Lei nº 13.105 de 16.03.2015 em seu art. 784 e a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Único:** A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 18.565,44 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao valor previsto de 24 (vinte e quatro) meses de faturamento.

**Parágrafo Único:** Para efeito de atualização do valor contratual, será adotado o mesmo percentual da correção tarifária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Sem prejuízo ao disposto na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento), bem como na Cláusula Décima Quarta (Da Data de Pagamento), na ocorrência da rescisão do contrato ou da suspensão da prestação de serviço, motivadas pela inadimplência da CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos suportados, devidamente corrigidos e acrescido da multa específica prevista neste instrumento, ou, se não houver determinação específica para o caso motivador, de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total da contratação, constante no *caput* da Cláusula Décima Sexta (Do Valor Contratual).

**Parágrafo Único:** O presente Contrato se extinguirá: I – A pedido do CONTRATANTE; II – Por iniciativa da CONTRATADA; III – Quando expirar-se o prazo de vigência do Contrato; IV – Por acordo entre as partes; em conformidade com o Artigo 68 e seus parágrafos 1º ao 6º, do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos sanitários em questão, prevalecerão as condições gerais estipuladas no

Contrato nº 06/2023 - GRLI- Recebimento e Tratamento de Efluentes (Águas Residuais) Coletados por Empresa Limpa Fossa – M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA IA/COM/0454-004



Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo, nas normas da CONTRATADA e na legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE, desde já, declara ter pleno conhecimento, aceita e tem acesso via site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br)

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, diante de qualquer situação adversa à ordem operacional, de manutenção ou custos operacionais, que envolva a prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS**

O presente contrato é regido pelo Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo e demais normas e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, os quais a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento, aceita e tem acesso via site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br)

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato, de comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES  
DIRETOR COMERCIAL SUBSTITUTO

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - ME - HP  
MULTISERVICE  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
PROPRIETÁRIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
SERGIO WIPPEL  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ePROCOLO



Documento: **Contrato.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Mauro Nascimento Guedes** em 21/06/2024 16:27, **Sergio Wippel** em 24/06/2024 18:45.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Arioli (XXX.881.889-XX)** em 13/06/2024 18:23 Local: SANEPAR/11609.

Inserido ao protocolo **21.449.679-8** por: **Lenize Santana** em: 10/06/2024 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**295aa027fc595cda5dd586162b0754ed**.



## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

À Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPLC

Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 255/2025

A empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80, com sede na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, por meio de sua representante legal abaixo assinada e em conformidade com o item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do edital em epígrafe, declara formalmente o seguinte:

1. Optamos por não realizar a Visita Técnica facultada no processo licitatório.
2. Declaramos, sob as penalidades da Lei, que temos **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes e da natureza dos trabalhos** a serem executados.
3. **Assumimos total responsabilidade** por este fato.
4. Declaramos, por fim, que **não utilizaremos a não realização da visita como fundamento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras** durante a vigência do contrato.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80

MULTISERVICE



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

À Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPLC

Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 255/2025

A empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80, com sede na Rodovia PR 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR, por meio de sua representante legal abaixo assinada, vem, para fins de cumprimento do item 16 do Termo de Referência (Anexo I) do edital em epígrafe, declarar, sob as penas da lei, que possui e disponibilizará para a execução do objeto contratual os seguintes equipamentos e materiais, com as especificações mínimas exigidas no item 5.1 do referido Termo:

### 1. Caminhão Sucção (vácuo):

- **Especificações Exigidas:** Compartimento mínimo de 10.000 litros para dejetos de esgoto.
- **Forma de Disponibilidade:** Equipamento próprio.
- **Veículo Disponibilizado:** Placa: ATM-1F91 (Capacidade de dejetos: 12.000 litros).

<p>VEICULO DIANTEIRA/ESQUERDO</p> 	<p>VEICULO TRASEIRA/DIREITO</p> 
<p>EQUIPAMENTO DIANTEIRA/DIREITA</p> 	<p>EQUIPAMENTO TRASEIRA/ESQUERDA</p> 
<p>IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO</p>	<p>CHASSIS</p>



MULTISERVICE

## 2. Caminhão Combinado (Hidrojateamento/Vácuo):

- **Especificações Exigidas:** Compartimento mínimo de 3.000 litros de água e 10.000 litros para dejetos.
- **Forma de Disponibilidade:** Equipamentos próprios.
- **Veículos Disponibilizados:**
  - Placa: **EMU-3C38** (Capacidade: 5.040 L de água e 10.000 L de dejetos).



# MULTISERVICE

- o Placa: **AHV-2C77** (Capacidade: 5.000 L de água e 10.000 L de dejetos).

VEICULO DIANTEIRA/ESQUERDO	VEICULO TRASEIRA
	N.D
EQUIPAMENTO DIANTEIRA/DIREITA	EQUIPAMENTO TRASEIRA/ESQUERDA
	

MULTISERVICE

### 3. Caminhão Vacall:

- **Especificações Exigidas:** Equipamento combinado de limpeza por sucção super vácuo (soprador tipo "ROOTS"), com bomba de hidrojateamento, sucção e lança telescópica.
- **Forma de Disponibilidade:** Equipamento próprio.
- **Veículo Disponibilizado:** Placa: **MKN9G30** (Caminhão Scania equipado com Bomba de Vácuo de Lóbulos Rotativos JUROP PVT 700, sistema de hidrojateamento com 250 BAR de pressão e 263 L/min de vazão, e tanque de resíduos com capacidade de 20m<sup>3</sup>).



### 4. Roto Rooter:

- **Especificações Exigidas:** Para tubos de 1.1/2" até 3" com até 30m de distância, motor elétrico BIVOLT 110/220, potência 1/2cv 1.740rpm.
- **Forma de Disponibilidade:** Equipamento próprio, em conformidade com o solicitado.

### 5. Cesto Separador:

- **Especificações Exigidas:** Material metálico padrão colmeia com alças, profundidade de 50 cm e área a definir.
- **Declaração:** Declaramos que a empresa possui capacidade técnica e os meios necessários para a fabricação e instalação das 100 unidades de cestos separadores, conforme as especificações do edital.



Declaramos, ainda, que todos os equipamentos acima listados atendem plenamente às especificações exigidas e estarão em perfeitas condições de uso e operação durante toda a vigência do contrato, caso esta empresa se sagre vencedora do certame.

Assumimos total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, cientes de que a falsidade desta declaração poderá implicar na imediata desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2025.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
**CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80**

MULTISERVICE





**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.550.656-1, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
**18.499.902/0001-80**  
RG/Inscrição Estadual  
—  
Nome/Razão Social  
**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI-ME**  
Logradouro e Número  
Rodovia PR 412, 1394

Bairro  
Praia de Leste  
Município / UF  
Pontal do Paraná/PR  
CEP  
83.255-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Transportadora de cargas em geral e de resíduos**  
Atividade Específica  
Transporte Rodoviário de Mudanças, Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de produtos perigosos  
Porte  
Pequeno

**Detalhes da Atividade**

Coordenadas UTM (E-N)  
754028.0 - 7156684.6  
Bacia Hidrográfica  
Litorânea  
Logradouro e Número  
RODOVIA PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES, 1394  
Bairro  
Município / UF  
Pontal do Paraná/PR  
CEP  
83.255-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	—	—

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,02	—	—

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

2. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

3. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735

4. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

5. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

6. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

7. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente

8. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

9. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

11. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

12. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

13. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

14. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

15. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

16. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

17. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

18. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

19. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais,

deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

20. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
21. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
22. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
23. Esta licença contempla uma área total de 444 m<sup>2</sup>, com área construída de 134 m<sup>2</sup>, contendo sede administrativa e área para estacionamento dos veículos da frota, utilizados para o transporte de resíduos
24. Esta licença contempla as atividades de Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I) e Transporte Rodoviário de Mudanças

Paranaguá, 27 de Janeiro de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
ROSANGELA MARIA COSTA  
FREGE 62184237949  
Date: 2021.01.27 16:32:48  
BRT

ROSANGELA MARIA COSTA  
Escritório Regional de Paranaguá

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.550.650-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
18.499.902/0001-80

RG/Inscrição Estadual

Bairro  
Praia de Leste

Nome/Razão Social  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI-ME

Logradouro e Número  
Rodovia PR 412, 1394

Município / UF  
Pontal do Paraná/PR

CEP  
83.255-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Prestação de serviços sanitários e fitossanitários**

Atividade Específica  
Fumigação, Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas, imunização e controle de pragas urbanas

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)  
754028 6 - 7156684 2

Bacia Hidrográfica  
Litorânea

Logradouro e Número  
RODOVIA PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES, 1394

Bairro

Município / UF  
Pontal do Paraná/PR

CEP  
83.255-000

Porte  
Pequeno

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água  
Rede Pública

Tipo de Uso  
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)  
0,20

Nº Outorga  
--

Coordenadas UTM (E-N)  
--

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente  
Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento Destino Final  
Rede Pública Rede Pública

Vazão (m³/hora)  
0,02

Nº Outorga  
--

Coordenadas UTM (E-N)  
--

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

2. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

3. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

4. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

5. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

6. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

7. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

8. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

9. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

10. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

11. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

12. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.

17. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.

18. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

19. A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde /ANVISA.

20. As embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do Instituto Água e Terra.
21. As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano (Artigo 1º da RDS ANVISA nº 20/2010).
22. As instalações operacionais devem dispor de área específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes (artigo 10º da DRC nº 52 de 2009).
23. Apresentar na renovação da LAS o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), conforme Resolução CEMA nº70/2009.
24. As embalagens vazias dos produtos utilizados deverão ter destinação adequada de acordo com a Lei Federal nº 7802/89 e Decreto Federal nº4074/2002 e Lei Estadual 12493/1990 e Decreto Estadual nº 6674/1999, após autorização ambiental do IAT.
25. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
26. O efluente ou resíduo do tanque de solarização e de evaporação não poderá ser disposto em solo ou lançado em corpo hídrico, devendo ser armazenado e destinado para empreendimentos devidamente licenciados pelo Instituto Água e Terra.
27. A empresa deverá atender a legislação vigente da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB e as exigências legais da unidade federativa do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
28. Fica proibido a captação de água, diretamente de cursos de água, pelos aparelhos pulverizadores utilizados na aplicação de agrotóxicos e biocidas, ou por outros mecanismos que venham a causar contaminação das coleções d'água bem como o despejo, diretamente nos cursos de água, dos excedentes das caldas e dos polvilhões, assim como, a lavagem dos aparelhos de aplicação de agrotóxicos e biocidas ou das próprias embalagens.
29. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
30. Esta licença contempla uma área total de 444 m<sup>2</sup>, com área construída de 134 m<sup>2</sup>, contendo área administrativa e área para armazenamento dos produtos e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades
31. Esta licença contempla as atividades de Fumigação, Imunização e controle de pragas urbanas e Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas, utilizando os produtos apresentados no PCAS.

Paranaguá, 27 de Janeiro de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86 - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
ROSANGELA MARIA COSTA  
FREGE 62184237949  
Date: 2021.01.27 17:10:17  
BRT

ROSANGELA MARIA COSTA  
Escritório Regional de Paranaguá



# Contabilidade Venturin

CNPJ: 24.643.205/0001-53

## CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – EPP

CNPJ 18.499.902/0001-80

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	VALORES EM REAIS	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(4.662.420,48) / (1.222.747,50+834.025,34)	2,26%
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	4.662.420,48 / 1.222.747,50	3,81%
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	5.554.256,77 / (1.222.747,50+834.025,34)	2,70%
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	(1.222.747,50+834.025,34) / 4.662.420,48	0,44%

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2024.

CAMILA VENTURIN  
ZAPPELLINI  
PAIVA:18499902000180

Assinado de forma digital por  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI  
PAIVA:18499902000180  
Dados: 2024.06.04 10:57:11  
-03'00'

CPF n° 004.786.489-36

Camila Venturin Zappellini Paiva

CONTABILIDADE  
VENTURIN

LTDA:24643205000153

Assinado de forma digital por  
CONTABILIDADE VENTURIN  
LTDA:24643205000153  
Dados: 2024.06.04 10:56:53 -03'00'

CRC PR n° 008969/O-2

Contabilidade Venturin LTDA

# **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**

**CNPJ: 18.499.902/0001-80**

**PONTAL DO PARANÁ - PR**

## **CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	VALORES EM REAIS	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	4.786.283,25:1.773.090,38+2.362.899,68+ 4.786.283,25:4.135.990,06	1,16%
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	4.786.283,25:1.773.090,38	2,70%
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	4786.283,25+2326.161,67:1773.090,38+ 2362899,68	3,01%
Endividamento (E) E= (PC + ELP) / (AC +RLP + AP)	1.773.090,38+2.362.899,68:4.786.283,25 2326161,67	0,58%

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente, ativo não circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

Pontal do Paraná, 31 de dezembro de 2024.

---

CPF nº 004.786.489-36

Camila Venturin Zappellini Paiva

---

CRC PR nº 36970/O-8

Carine Aluize Venturin



## MODELO Nº 01

### DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

- **Razão social:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA
- **CNPJ:** 18.499.902/0001-80
- **Inscrição Estadual:** (Favor informar o número da sua Inscrição Estadual)
- **Endereço:** Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394
- **Bairro:** Praia de Leste
- **Cidade:** Pontal do Paraná
- **Estado:** PR
- **CEP:** 83.255-000
- **Telefone:** (41) 3453-1528
- **E-mail:** hpmultiservicepr@gmail.com

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

- **Banco para recebimento do pagamento:** Caixa Econômica Federal
- **Número do banco:** 104
- **Nome da agência:** Caixa Econômica
- **Número da agência:** 3164
- **N.º da conta - corrente:** 3007-0 (Operação 003)

### INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **Nome da empresa:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA
- **Nome do representante:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
- **Cargo:** Sócia-Administradora
- **Identidade nº:** 65017563 SESP/PR

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

# MULTISERVICE

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80



MULTISERVICE

**MODELO N° 02**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE N° 255/2025**

A empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, CNPJ/MF n.º **18.499.902/0001-80**, sediada à Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
**CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80**

MULTISERVICE



**MODELO N° 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE N° 255/2025**

A empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, CNPJ/MF n° **18.499.902/0001-80**, sediada na Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, n° 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, por intermédio de seu representante legal a Sra. **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, portadora da carteira de identidade n° **65017563 SESP/PR** e CPF n° **004.786.489-36**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n° 15.608/07, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: podendo vir a empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80

**MULTISERVICE**



**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE N° 255/2025**

A empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, CNPJ/MF n° **18.499.902/0001-80**, sediada na **Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Moraes, n° 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, portadora do RG n° **65017563 SESP/PR** e do CPF n° **004.786.489-36**, para fins de participação na presente Licitação Eletrônica, sob n° 255/2025, bem como para todos os demais fins legais DECLARA que atende e subordina-se aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, previstos do Decreto Estadual n° 6.252 de 22/03/2006 e nas demais normas legais de proteção ao meio ambiente.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80

**MULTISERVICE**



MODELO Nº 05

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOS TRABALHADORES, EMPREGADOS E PREPOSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** **MULTISERVICE**

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 255/2025**

- **Nome:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
- **Empresa:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA
- **Cargo:** Sócia-Administradora
- **CPF:** 004.786.489-36
- **Órgão Contratante:** Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
- **Contrato/Convênio nº:** Licitação Eletrônica Nº 255/2025
- **Telefone de Contato:** (41) 3453-1528

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 2485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento [...]:

	SIM	NÃO
Administro ou sou sócio com o poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo em qualquer de seus órgãos ou entidades [...] parente [...] inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	( )	(X)

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80

MULTISERVICE



MULTISERVICE

**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 255/2025**

A empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, neste ato representada por **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe, inclusive e especialmente o que se refere às especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, os quais integram o Edital.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80

MULTISERVICE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 13.709/2018**

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 255/2025**

1. A LICITANTE/CONTRATADA, **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA**, declara, por si e seus colaboradores, que conhece e age em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
2. Considerando que para a participação no processo licitatório haverá o tratamento de dados pessoais (nome, RG, CPF, nº registro profissional, endereço residencial e eletrônico) dos representantes legais das empresas, credenciados, responsáveis técnicos e equipe técnica, a LICITANTE/CONTRATADA declara que detém todas as autorizações, licenças, permissões, concessões, consentimentos, direitos e garantias necessários para autorizar o compartilhamento dos dados pessoais acima com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA.
3. A LICITANTE/CONTRATADA se compromete a observar as disposições do Termo de Referência sobre Proteção de Dados Pessoais desde a fase da licitação, independente da sua contratação ou não.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
CNPJ sob o nº 18.499.902/0001-80

MULTISERVICE



## MODELO N° 08

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPLC

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE N° 255/2025**

A empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80, por meio de sua representante legal, declara, para os fins de cumprimento do item 16 do Termo de Referência do edital em epígrafe, que indica como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços objeto desta licitação, os seguintes profissionais de seu quadro técnico:

#### Responsável Técnico 1:

- **Nome:** JUBAL DUARTE
- **Título Profissional:** Engenheiro Agrônomo
- **N° de Registro:** CREA-PR 22845/D

Declaramos, ainda, que os referidos profissionais possuem vínculo com esta empresa e estão devidamente registrados e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), conforme documentação comprobatória anexa à proposta de habilitação.

**[ X ] Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital e seus anexos da presente licitação.**

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80

---

JUBAL DUARTE  
CREA PR: PR-22845/D  
CPF: 463.162.219-91



## MODELO N° 08

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPLC

**Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE N° 255/2025**

A empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80, por meio de sua representante legal, declara, para os fins de cumprimento do item 16 do Termo de Referência do edital em epígrafe, que indica como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços objeto desta licitação, os seguintes profissionais de seu quadro técnico:

#### Responsável Técnico 1:

- **Nome:** JUBAL DUARTE
- **Título Profissional:** Engenheiro Agrônomo
- **N° de Registro:** CREA-PR 22845/D

Declaramos, ainda, que os referidos profissionais possuem vínculo com esta empresa e estão devidamente registrados e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), conforme documentação comprobatória anexa à proposta de habilitação.

**[ X ] Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital e seus anexos da presente licitação.**

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

---

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
CNPJ sob o n° 18.499.902/0001-80

---

JUBAL DUARTE  
CREA PR: PR-22845/D  
CPF: 463.162.219-91

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 98766/2025

Validade: 22/02/2026

**Nome civil:**  
JUBAL DUARTE

**CPF:**  
463.162.219-91

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
PR-22845/D

**Documento de Identidade:**  
2.096.270

**Registro Nacional:**  
1704558301

**Órgão emissor:**  
PR/PR

**Registrado(a) desde:**  
31/01/1991

**Filiação:**  
PAI: JAYME BENJAMIM DUARTE  
MÃE: LEA COUTINHO DUARTE

**Naturalidade:**  
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 31/08/1990 - Diplomação: 31/08/1990

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244938/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2025 14:46:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.